

**UNIPLAN**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL

# Cesubra Scientia

Revista do Centro Universitário Planalto do Distrito Federal  
– UNIPLAN –

Volume 3

Nº 2

ISSN 1807-4855

---



**Sociedade Objetivo de Ensino Superior**  
**Presidente**

Doutor João Carlos Di Gênio

**Diretor Administrativo**

Administrador Hildebrando José Rossi Filho

**Diretor Financeiro**

Administrador Rudge Allegretti

**Diretor Pedagógico**

Professor Jorge Brihy

**Centro Universitário Planalto do Distrito Federal**

**Reitor**

Prof. Dr. Yugo Okida

**Vice-Reitor**

Prof. MS. Fabio Nogueira Carlucci

**Pró-Reitor Acadêmico**

Prof. Dr. Humberto Vendelino Richter

**Pró-Reitor Administrativo**

Prof. MS. Robson do Nascimento

**Coordenadora Geral**

Prof.(a) Maria Cecília Matos Grisi

**Secretário Geral**

Administrador Armindo Corrêa Brito

**Comissão Editorial**

Prof. Dr. Angel Rodolfo Baigorri

Prof. Dr. Carlos Alberto Fernandes de Oliveira

Prof.(a) Dr.(a) Cláudia da Silva Costa

Prof. Dr. Demóstenes Moreira

Prof. Dr. Eui Jung Chang

Prof. Dr. João Estevão Giunti Ribeiro

Prof.(a) Dr.(a) Maria Raquel Speri

Prof. Dr. Humberto Vendelino Richter

Prof. Dr. Elmo Resende

**Produção Gráfica**

Agência Práxis - Agência Modelo do Cesubra

**Editoração Eletrônica**

Geraldo de Assis Amaral

**Revisão**

Professora Claudete Matarazzo Nogueira Carlucci

**Capa**

Wilton Oliveira Cardoso

Matérias assinadas são de exclusiva responsabilidade dos autores. Direitos autorais reservados. Citação parcial permitida com referência à fonte.

---

**Cesubra Scientia**

Volume 3, Nº 2, 2006

ISSN 1807-4855

## Cesubra Scientia

Volume 3, Nº 2, 2006

ISSN 1807-4855

# SUMÁRIO

AS MULTAS DOS ARTIGOS 1.336 E 1.337 DO NOVO CÓDIGO CIVIL E O CONDÔMINO INADIMPLENTE Cristian Fetter Mold.....	667
CONCEPÇÕES DE CONHECIMENTO E EDUCAÇÃO Edite Fora Sabbi Porciúncula e Ronaldo Augusto da Silva Fernandes.....	685
O ALUNO UNIVERSITÁRIO EM SUA PRÁTICA JURÍDICA: UM OLHAR SOBRE O DIREITO DOS QUE NÃO TÊM DIREITO Jaime Esteban Láiz.....	703

---

“As multas dos artigos 1.336 E 1.337 do novo código civil e o condômino inadimplente”

Cristian Fetter Mold<sup>1</sup>

**Resumo:** O Novo Código Civil brasileiro (2002) trouxe uma série de novidades no campo dos Condomínios Edifícios, dentre as quais, a previsão de multas aos condôminos que não cumprem com seus deveres, multas estas que podem ser aumentadas com base na reiteração do comportamento reprovável ou de seu agravamento. Todavia, pela redação e pela forma como estes artigos foram elencados na nova lei, algumas dúvidas têm sido levantadas sobre o alcance destas penas pecuniárias, especialmente quando se trata do condômino inadimplente.

**Palavras-Chave:** Direito Civil, condomínio horizontal, multas, inadimplência.

---

<sup>1</sup> Cristian Fetter Mold é advogado civilista no Distrito Federal e Professor do Centro Universitário Planalto do Distrito Federal – UNIPLAN.  
Endereço eletrônico: cristianfetter@hotmail.com

## **Introdução**

O presente estudo tem por objetivo desenvolver questão atual no Direito Civil brasileiro, surgida após a edição do Novo Código Civil (2002), acerca da possibilidade ou não da aplicação das multas previstas nos artigos 1.336 e 1.337 ao condômino inadimplente.

Para a realização deste trabalho, buscou-se amparo em um selecionado suporte bibliográfico e jurisprudencial, conforme se verá ao longo do texto.

Como método de trabalho, faremos uma pequena apresentação dos temas principais, para buscar, posteriormente as possíveis intersecções entre eles.

Por fim, a fim de ilustrar as questões e conclusões que surgiram no corpo deste humilde trabalho, trouxemos alguns julgados atinentes ao tema em questão, buscando tecer comentários acerca destes.

## **O condomínio edilício**

O estudo dos “Condomínios Edilícios”, ou “Condomínios divididos por planos horizontais”, modernamente conhecidos como “Condomínios em Edifícios de Apartamentos”, pode ter suas considerações preambulares remontando às primeiras cidades, ainda no tempo das civilizações pré-greco-romanas.

O conhecido trabalho do Professor Fustel de Coulanges (2002) traz-nos a informação de que o local onde reuniam-se os primeiros grupos de pessoas unidas normalmente por laços consangüíneos, em volta do “fogo sagrado”, era chamado de *Aedes*, termo que mais tarde dará origem aos cognatos *Aedilis* e *Aedificus*, utilizados em Roma para designar pequenos templos ou casas.

Certo que estas construções onde os primeiros povos organizados se reuniam não se assemelham às modernas *Casas por Pisos*, do Direito Espanhol, nem tampouco aos *Appartements* franceses, porém, segundo o Professor Eduardo César Silveira Marchi, apud DINIZ (2002) pode-se remontar a existência de Propriedades Horizontais ao tempo de Roma. O Professor Marchi destaca a existência das *Ínsulas*, residências de mais de

um piso, destinadas aos plebeus, baseando-se na descrição feita por Tácito do incêndio de Roma, causado por Nero.

Boa parte da doutrina, no entanto, considera que os Condomínios Horizontais, tais como os conhecemos, são fruto das transformações ocorridas em nosso mundo, após a 1ª Grande Guerra.

Sobre tais transformações, podemos destacar, um crescente êxodo da população rural para as cidades, a necessidade de se fixar os proprietários nas imediações dos locais de trabalho, o aproveitamento do espaço, além do desenvolvimento da Engenharia Civil, com o uso de novos e mais resistentes materiais, permitindo a construção de prédios cada vez maiores, tornando o espaço (em tese) mais barato.

Neste sentido a opinião de GONÇALVES (2006): O extraordinário surto de desenvolvimento observado após a 1ª Grande Guerra Mundial de 1914-1918, dando início à era da industrialização, provocou o aumento demográfico e a valorização dos terrenos urbanos, bem como a conseqüente necessidade de aproveitamento de espaço, suscitando então a idéia de se instituir condomínio nos prédios de mais de um andar, distribuindo-os por diversos proprietários.

Assim, tais construções amoldaram-se perfeitamente às necessidades da urbe contemporânea, como lembra o mestre MONTEIRO (2003): Com o decurso do tempo, a nova modalidade de condomínio obteve geral favor. Os arranha-céus foram surgindo por toda a parte. Tanto nos arrabaldes, como nos centros urbanos, conjuntos arquitetônicos e maciços, de grande envergadura, levantaram-se, imprimindo às cidades aspecto grandioso e imponente. Nos dias atuais, esses edifícios, cada vez mais altos, cada vez mais numerosos, erguem-se de todos os lados, tanto para fins residenciais, como comerciais. Moradias, escritórios, hotéis, oficinas, neles se instalam, podendo dizer-se que, presentemente, o progresso de uma cidade, se mede pelo seu sentido vertical.

Podemos conceituar o Condomínio Edifício como sendo então uma propriedade comum, ao lado de uma propriedade privativa, ou ainda, uma propriedade de uso coletivo, com unidades autônomas, interligadas por inúmeros pontos umbilicais em comunhão, como diz o notório e festejado VENOSA (2003)

Atualmente, em nosso Direito Civil, os condomínios horizontais são regidos basicamente por duas Leis, a Lei 4591/64 e o novo Código Civil brasileiro. A leitura combinada dos dois documentos leva-nos a concluir que para a constituição de um condomínio em edificações, mister a existência de três elementos: A) O ato de instituição, previsto no art. 7º da Lei 4591/64; B) A convenção do Condomínio, podendo ser conceituada como o documento que regula os direitos e deveres de cada condômino, independentemente de registro (vide Súmula 260 do STJ) e, finalmente C) O Regulamento ou Regimento Interno – Documento que complementa a Convenção, estando hierarquicamente abaixo desta. Geralmente contém regras minuciosas sobre o uso das coisas comuns e fica afixado no Hall ou ao lado dos elevadores.

Os direitos e deveres dos condôminos

Aproveitando o texto já consagrado da antiga Lei de Condomínios e Incorporações, supramencionada, nosso Novo Código Civil (NCC) trouxe dois artigos tratando dos Direitos e Deveres dos Condôminos, mais precisamente, os artigos 1.335 e 1.336.

Os direitos dos condôminos vêm assim descritos:

“**Art. 1.335.** São direitos do condômino:

- I – usar, fruir e livremente dispor das suas unidades;
- II – usar das partes comuns conforme a sua destinação, e contanto que não exclua a utilização dos demais compossuidores;
- III – votar nas deliberações da assembléia e delas participar estando quite.”

O comentário é do Professor MELO (2004): A norma assegura o direito do condômino sobre a propriedade exclusiva e sobre a condominial. No primeiro caso, a lei disse menos do que queria, pois ao proprietário, é deferido, a teor do que prescreve o art. 1.228 do Código Civil, o poder de reaver a coisa de quem quer que injustamente a possua ou detenha. No segundo caso, temos a característica essencial da copropriedade que é a utilização das partes comuns, de acordo com a destinação não excluindo os demais proprietários ou possuidores, sob

pena de condenável abuso de direito. Note-se que sabiamente a lei incluiu os compossuidores como titulares do direito recíproco, pois não raro a unidade imobiliária pertencente a alguém pode ter sido dada em locação, comodato, usufruto, dentre outros, e aos referidos possuidores diretos (art. 1.197) deve ser assegurada a utilização plena do bem comum. Outra interessante inovação encontra-se na parte final do inciso III do artigo em comento, pois a previsão da pontualidade no pagamento das cotas condominiais se apresenta como poderoso instrumento coercitivo para o adimplemento da obrigação, tanto assim que diversas convenções de condomínio, na esfera reservada à autonomia da vontade, já previam a cláusula da pontualidade como requisito para votar nas deliberações das assembleias.

Já os deveres dos condôminos encontram-se inscritos no art. 1.336 e seus incisos, nestes termos:

**“Art. 1.336.** São deveres do condômino:

I – contribuir para as despesas do condomínio, na proporção de suas frações ideais;

II – não realizar obras que comprometam a segurança da edificação;

III – não alterar a forma e a cor da fachada, das partes e esquadrias externas;

IV – dar às suas partes a mesma destinação que tem a edificação, e não as utilizar de maneira prejudicial ao sossego, salubridade e segurança dos possuidores, ou aos bons costumes.

O condômino é obrigado a obedecer a tais deveres, geralmente reproduzidos de forma pormenorizada nas Convenções e Regulamentos. A transgressão deve sujeitá-lo ao pagamento de multa ou outra penalidade, cuja forma de imposição e fixação deve decorrer da convenção, ou mais apropriadamente do regulamento ou regimento interno. Lembra o já citado mestre VENOSA que qualquer que seja a modalidade de imposição de multa ou penalidade, requer seja conferido direito de defesa ao condômino. Para evitar nulidades, o regimento deve fixar procedimento administrativo para imposição de penalidades, nos

moldes de uma sindicância. As punições podem ser graduadas desde a simples advertência até a imposição de multa, dentro de determinados limites, que agora a lei estabelece.

**Das penalidades previstas aos condôminos que deixam de pagar suas contribuições – Arts. 1.336, § 1º e 1.337 caput do NCC.**

O novo *Codex* traz em seu bojo as penalidades previstas aos condôminos que descumprem com os deveres previstos em Lei, na Convenção ou no Regimento Interno, mais precisamente nos parágrafos primeiro e segundo do art. 1.336 e no *caput* do art. 1.337, *ipsis litteris*:

**Art. 1.336**

(...)

§ 1º. O condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios convencionados ou, não sendo previstos, os de um por cento ao mês e multa de até dois por cento sobre o débito.

(...)

**Art. 1.337.** O condômino, ou possuidor, que não cumpre reiteradamente com os seus deveres perante o condomínio poderá, por deliberação de três quartos dos condôminos restantes ser constrangido a pagar multa correspondente até ao quíntuplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais, conforme a gravidade das faltas e a reiteração, independentemente das perdas e danos que se apurem.

Por serem várias hipóteses e por uma questão de ordem meramente didática, os dispositivos acima merecem um tratamento por tópicos.

**4.1 – O parágrafo primeiro do art. 1.336**

Este dispositivo refere-se diretamente ao dever de contribuição, consagrado no inciso primeiro do mesmo artigo.

Importante destacarmos que o entendimento predominante, tanto doutrinário quanto jurisprudencial, é o de que as multas e os juros

previstos neste parágrafo somente podem ser aplicados aos condomínios constituídos na vigência da nova lei civil.

Ademais, os juros moratórios devem ser de, no máximo um por cento ao mês, permitindo a Lei que se convencie um patamar mais baixo.

O dispositivo não está livre de polêmicas, tendo chamado atenção, logo que o Código foi promulgado a redução da multa que era de até vinte por cento, pelo art. 12, § 3º da Lei 4.591/64, para dois por cento.

Quanto a esta situação, as opiniões ainda são divergentes. De um lado, podemos citar a opinião de MELO: se a pontualidade no pagamento da cota condominial não for dotada de uma coerção séria, é possível que maus condôminos apostem na inadimplência, colocando em risco compromissos sérios como, por exemplo, o salário dos empregados do edifício ou o reparo de uma peça indispensável nos elevadores do prédio. Na mesma linha de raciocínio, e apresentando uma solução mais razoável para o impasse acerca do montante máximo para a multa em caso de inadimplemento da obrigação de pagar a cota condominial, tivemos a oportunidade de votar a favor da sugestão encaminhada pelo eminente Professor Sílvio de Salvo Venosa e que se converteu no enunciado nº 96, aprovado na Jornada de Direito Civil, promovida pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, no período de 11 a 13 de setembro de 2002, sob a coordenação científica do Ministro Ruy Rosado do STJ, *in verbis*: “Art. 1.336, § 1º - O condômino que não pagar sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios convencionados ou, não sendo previstos, de um por cento ao mês, e multa de até 10% sobre o débito”. Ansiosamente, os operadores que atuam junto às administradoras de imóveis, em sua maioria, aguardam que o Congresso adote a sugestão do ilustre professor paulista.

Por outro lado, o relator do texto do Novo Código, Ricardo Fiúza, considera que a redução da multa foi compensada pela possibilidade de se aplicar o caput do art. 1.337, ou seja, a multa no valor do quádruplo das contribuições para o condômino que reiteradamente deixar de cumprir suas obrigações. Leia-se esta opinião: “O Ncc reduziu a multa de 20% da Lei de Condomínios anterior para 2%. Com esta mudança foram dadas novas fórmulas ao Condomínio de compensar a redução

desta multa com a aplicação de multas bem maiores para os condôminos inadimplentes e reiterados. Essas informações completas não foram divulgadas pela mídia nacional, a divulgação mais ampla e até mesmo maciça, foi de que a multa foi simplesmente reduzida. Porém esta redução da multa é compensada pela redação do art. 1337". (extraído de [www.consultoriacondominios.com.br/codigo\\_civil.html](http://www.consultoriacondominios.com.br/codigo_civil.html). Acesso em 30 de Maio de 2006).

Apenas a título exemplificativo, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, seguindo tendência moderada, tem aplicado aos seus julgados o pensamento vigente, até o momento, senão vejamos:

**Classe do Processo :** APELAÇÃO CÍVEL 20020110675250APC DF

**Registro do Acórdão Número :** 183761

**Data de Julgamento :** 10/11/2003

**Órgão Julgador :** 4ª Turma Cível

**Relator :** SÉRGIO BITTENCOURT

**Publicação no DJU:** 10/12/2003 **Pág. :** 57  
(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

**Ementa**

CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. DESPESAS CONDOMINIAIS. ATRASO. **MULTA**. NOVO CÓDIGO CIVIL.

RESTANDO INCONTROVERSO QUE O CONDÔMINO ENCONTRA-SE **INADIMPLENTE** COM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DAS TAXAS CONDOMINIAIS, IMPÕE-SE SUA CONDENAÇÃO NO PAGAMENTO DESTAS, ACRESCIDAS DA **MULTA** CONTRATUAL PREVISTA NA CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO.

O § 1º DO ART. 1.336 DO NOVO CÓDIGO CIVIL LIMITA O VALOR DA REFERIDA **MULTA** EM 2% SOBRE O DÉBITO EXISTENTE, MAS SOMENTE A PARTIR DE JANEIRO DO ANO DE 2003.

**Decisão**

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

**Classe do Processo :** APELAÇÃO CÍVEL 20040110520134APC DF

**Registro do Acórdão Número :** 215143

**Data de Julgamento :** 18/04/2005

**Órgão Julgador :** 4ª Turma Cível

**Relator :** VERA ANDRIGHI

**Publicação no DJU:** 31/05/2005 **Pág. :** 165  
(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

**Ementa**

CIVIL. COBRANÇA DE TAXA CONDOMINIAL. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS. JURIS MORATÓRIOS. **MULTA** CONTRATUAL.

I - A ALEGAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO ESTÃO AUTENTICADOS É INSUFICIENTE PARA INVALIDÁ-LOS, MÁXIME QUANDO A APELANTE NÃO AFIRMA A FALSIDADE DE FORMA OU DE CONTEÚDO.

II - O NOVO CÓDIGO CIVIL, AO DIMINUIR A **MULTA** IMPOSTA AO CONDÔMINO **INADIMPLENTE** PARA 2%, TEM VIGÊNCIA IMEDIATA SOBRE OS EFEITOS DOS CONTRATOS, CONVENÇÕES CONDOMINIAIS E RESPECTIVOS REGIMENTOS INTERNOS, COMANDO DO ART. 2.035 DO MESMO CÓDIGO.

III - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

#### 4.2 – O *caput* do art. 1.337

A doutrina é pacífica ao admitir que a regra ínsita na cabeça do artigo 1.337, embora tratada em dispositivo diverso, está intimamente ligada ao descumprimento reiterado de qualquer um dos mandamentos contidos nos incisos do artigo 1.336, inclusive o de deixar de pagar as contribuições condominiais.

Senão vejamos a opinião do mencionado Professor GONÇALVES: O art. 1.337 do Código Civil prevê multa de até um

quíntuplo da cota condominial para o condômino ou possuidor que é reincidente e não cumpre seus deveres perante o condomínio, podendo ser imposta, inclusive, ao condômino que reiteradamente não paga as suas cotas condominiais, sobrecarregando os demais partícipes. Deve essa multa ser fixada em assembléia por três quartos dos condôminos restantes, excluindo o infrator, considerando-se a reiteração e a gravidade da falta, não eximindo o condômino infrator de responder por perdas e danos. No mesmo sentido, a opinião do Professor MONTEIRO.

MELO, todavia, rememora-nos acerca das Jornadas de Direito Civil, já mencionadas, cujo Enunciado nº 92 assevera: “as sanções do art. 1.337 do novo Código Civil não podem ser aplicadas sem que se garanta direito de defesa ao condômino nocivo”.

## 5 – O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1.337

Deixando de lado, ao nosso ver, a boa técnica de redação legislativa, o parágrafo único do art. 1.337 vem tratar de situação totalmente diversa da contida no *caput* do mesmo dispositivo, nos seguintes termos:

### **Art. 1.337...**

**Parágrafo Único.** O condômino ou possuidor que, por seu reiterado comportamento anti-social, gerar incompatibilidade de convivência com os demais condôminos ou possuidores, poderá ser constrangido a pagar multa correspondente ao décuplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais, até ulterior deliberação da assembléia.

Trata-se de hipótese bem mais complexa e amplamente diversa do previsto nos dispositivos anteriores, pelo que, a princípio somos da opinião de que tal regra deveria ter sido tratada em dispositivo independente, para não gerar controvérsias acerca da complementaridade dos dois dispositivos, levando-se a crer que o parágrafo único poderia ser aplicado na hipótese de a penalidade do *caput* mostrar-se insuficiente.

Na verdade, esta polêmica já se encontra instaurada entre nossos melhores doutrinadores. Por exemplo, basta um mero deitar de olhos

sobre as lições da Professora DINIZ para constatarmos que esta defende a aplicação do parágrafo único do art. 1.337 às mesmas hipóteses do disposto neste artigo.

Diz a consagrada jurista: Se o condômino ou possuidor apresentar infração reiterada aos seus deveres poderá, havendo deliberação de  $\frac{3}{4}$  dos condôminos, ser constrangido a pagar multa correspondente até o quántuplo do valor da despesa de condomínio, conforme a gravidade das faltas cometidas e a reiteração, independentemente das perdas e danos (CC, art. 1.337, *caput*). E, se com essa conduta anti-social reiterada causar incompatibilidade de convivência com os demais, deverá pagar multa correspondente ao décuplo do valor relativo à contribuição para as despesas condominiais, até ulterior deliberação assemblear (CC, art. 1.337, parágrafo único). Assim, pressiona-se o condômino à observância das normas condominiais.

MELO, todavia, parece inclinar-se em posição diversa: A previsão do parágrafo único é muito mais séria. Aqui, o comportamento do condômino ou possuidor é tão grave que torna a convivência insuportável, como seria caso de um pessoa que tivesse dois cães ferozes no interior da unidade imobiliária e em função disso já tivesse pago toda a sorte de multa ao condomínio. Para o caso, a lei prevê multa correspondente ao décuplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais, até o pronunciamento posterior de nova assembléia.

VENOSA é da seguinte opinião: É de se perguntar se deve o condomínio suportar a presença de um baderneiro ou de um traficante de drogas. Leve-se em conta ainda, que a simples imposição de multa pecuniária pode não ser suficientemente adequada para esse condômino. Acrescenta este grande jurista ser francamente inclinado à possibilidade de a convenção condominial chegar a estabelecer que o condômino condenado por certas modalidades de crime fique *proibido* de residir ou ingressar no edifício.

De nossa parte, estamos inclinados a considerar que o *caput* do art. 1.337 está diretamente ligado ao disposto no artigo 1.336 e seus incisos. Por sua vez, o parágrafo único do art. 1.337 não guarda consonância direta com o disposto no *caput*, devendo ser aplicado somente em casos

de extrema gravidade e não como uma decorrência da insuficiência na aplicação dos dispositivos anteriores.

Desta forma não se poderia aplicar a multa do parágrafo único do art. 1.337 ao condômino reiteradamente inadimplente, pois para tanto o *codex* prevê penalidade mais branda, prevista no *caput* do mesmo artigo.

Certo que se a opinião do Professor VENOSA chegar a ser legislada, isto é, possibilitada a expulsão do condômino anti-social, tal resolveria uma série de problemas em que a mera imposição de multa de nada adiantará. Frise-se que alguns autores entendem que a expressão “até ulterior deliberação da assembléia” poderia dar azo a tal interpretação, isto é, a ulterior deliberação poderia ser no sentido de determinar a interdição temporária do uso da unidade habitacional ou até mesmo a privação da coisa por parte do condômino ou do possuidor.

Em pesquisa que envolveu alguns dos sítios dos mais importantes Tribunais de nosso País, pudemos constatar que a aplicação do dispositivo aos casos concretos tem sido tímida, para não dizermos quase inexistente. De fato, os sítios dos Tribunais de Justiça do Distrito Federal, Goiás, Rio de Janeiro e Espírito Santo não registram qualquer resultado ao pesquisarmos a aplicação das multas do art. 1.337, prova de que talvez o assunto ainda não tenha sido recepcionado de forma correta pela sociedade ou pelos próprios Tribunais.

Por outro lado, em consulta ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, verificamos a existência de julgado tratando do assunto. Bem se vê da leitura do voto do ilustre relator, que este entende que a aplicação desta multa está condicionada à deliberação pela Assembléia, assegurada a ampla defesa ao condômino, em tese, anti-social.

---

**Número do processo:** 2.0000.00.449657-5/000(1)

**Relator:** ELIAS CAMILO

**Relator do Acórdão:** Não informado

**Data do acórdão:** 03/03/2005

**Data da publicação:** 18/03/2005

**Inteiro Teor:**

EMENTA: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CERCEAMENTO DE DEFESA - INDEFERIMENTO DE PROVA - PRECLUSÃO TEMPORAL - SENTENÇA NÃO-CONDENATÓRIA - FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS - APLICAÇÃO DE MULTA - CONDUTA ANTI-SOCIAL DO CONDÔMINO - NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO PELA ASSEMBLÉIA GERAL - GARANTIA DA AMPLA DEFESA.

- Se a parte não se insurge contra a decisão que indefere a prova testemunhal por ela requerida, deixando de interpor o recurso cabível, preclui o seu direito de fazê-lo, não havendo que se falar em cerceamento de defesa depois de proferida a sentença.

- Se a sentença não tem natureza condenatória, o magistrado deve fixar os honorários com observância ao § 4º do artigo 20 do CPC, não ficando adstrito, por tais razões, aos limites percentuais previstos no § 3º do mesmo dispositivo, ainda que requeridos na peça exordial.

- Muito embora a leitura do artigo 1.337 do atual Código Civil possa indicar a possibilidade de aplicação sumária da multa ao condômino que pratica reiterada conduta anti-social, sem a necessidade de deliberação da Assembléia Geral, tal se justificaria apenas em casos urgentes, em que a aplicação da pena se impõe de imediato, não se podendo olvidar, ainda, a necessidade de se oportunizar ao condômino penalizado a ampla

defesa e o contraditório.

## A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CÍVEL N. 449.657-5, da Comarca de BELO HORIZONTE, sendo Apelante (s): CONDOMÍNIO DO CONJUNTO KUBITSCHKE e Apelado (a) (os) (as): EDÉSIO JOSÉ CÂNCIO DA CRUZ,

ACORDA, em Turma, a Sexta Câmara Civil do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais REJEITAR PRELIMINARES E NEGAR PROVIMENTO.

Presidiu o julgamento o Juiz VALDEZ LEITE MACHADO e dele participaram os Juízes ELIAS CAMILO (Relator), HELOÍSA COMBAT (Revisora) e RENATO MARTINS JACOB (Vogal).

O voto proferido pelo Juiz Relator foi acompanhado na íntegra pelos demais componentes da Turma Julgadora.

Produziu sustentação oral, pelo apelante, o Dr. Farid Assray.

Belo Horizonte, 3 de março de 2005.

JUIZ ELIAS CAMILO Relator

V O T O - JUIZ ELIAS CAMILO:

(...)

- Mérito:

Quanto ao mérito, cumpre ressaltar a total impertinência dos argumentos do apelante relativamente à conduta da ocupante do imóvel do apelado ou à possibilidade de cobrança unificada das despesas

condominiais, pois a sentença fundamentou a procedência do pedido na inexistência de previsão normativa, seja na convenção, seja nas assembleias gerais, da multa aplicada.

Resta, então, como único argumento pertinente da parte, a alegada fundamentação legal de tal multa, que estaria prevista, em valores ainda maiores que os aplicados, no parágrafo único do artigo 1.337 do atual Código Civil.

O dispositivo citado está assim redigido:

"Parágrafo único. O condômino ou possuidor que, por seu reiterado comportamento anti-social, gerar incompatibilidade de convivência com os demais condôminos ou possuidores, poderá ser constrangido a pagar multa correspondente ao décuplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais, até ulterior deliberação da assembleia.

Muito embora a leitura do dispositivo possa indicar a possibilidade de aplicação sumária da multa em questão sem a necessidade de deliberação da Assembleia Geral, tal se justificaria apenas em casos urgentes, em que a aplicação da pena se impõe de imediato.

Casos como o dos autos, em que a conduta anti-social repetiu-se de 02/11/02 a 29/01/03, conforme documentos de f. 25-33, devem, a meu ver, ser levados ao conhecimento e submetidos à deliberação da assembleia antes da aplicação da penalidade em questão.

Nesse sentido é o escólio de José Costa Loures e Taís Maria Loures Dolabela Guimarães:

"Na exasperação, de que cuida o parágrafo único, a Assembleia Geral funciona como instância derradeira" (Novo Código Civil Comentado, 2ª ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2003, p. 577).

Não se pode olvidar, ainda, a necessidade de se oportunizar ao

condômino penalizado, assim como ao ocupante por qualquer título, a ampla defesa e o contraditório, como concluíram os participantes da "Jornada de Direito Civil" realizada pelo Superior Tribunal de Justiça, em enunciado assim redigido:

"Enunciado 92: As sanções do art. 1337 do novo Código Civil não podem ser aplicadas sem que se garanta direito de defesa ao condômino nocivo" (In Código Civil Anotado e Legislação Extravagante, Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, 2ª ed. revista e ampliada, São Paulo: RT, 2003, p. 648).

Não pode ser tida por legítima, destarte, a aplicação da multa de forma sumária pelo síndico, sem que seja garantido o direito de defesa do condômino e sem a ulterior deliberação da assembléia sobre o seu cabimento, nenhum reparo merecendo, destarte, a sentença que assim concluiu.

Com tais considerações, nego provimento ao recurso.

Custas, pelo apelante.

JUIZ ELIAS CAMILO

Sap

## **6 – CONCLUSÃO**

Outrossim, baseado no qualificado suporte bibliográfico consultado para a realização deste trabalho, concluo que a polêmica demonstrada nas opiniões dos professores Maria Helena, Marco Aurélio Bezerra e Sílvio Venosa tem sua origem em uma má redação do texto legal, algo que levará alguns autores e juristas a entenderem que a aplicação da multa do parágrafo único do art. 1.337 pode ser aplicada ao

condômino reiteradamente inadimplente em suas contribuições, como uma forma extrema de punição, caso seja insuficiente a multa em cinco vezes e enquanto não expressa na letra da lei a possibilidade de expulsão do condômino anti-social.

Ao nosso ver, trata-se de um problema advindo de má técnica legislativa. Caso o *caput* do art. 1.337 fosse, por exemplo, um terceiro parágrafo do artigo 1.336 e o parágrafo único do art. 1.337 fosse um dispositivo isolado, talvez não suscitasse dúvidas sobre as suas respectivas aplicações.

Conclui-se, portanto, que a multa prevista no art. 1.337, parágrafo único, não pode ser aplicada ao condômino inadimplente. Neste ponto, concordo plenamente com a abalizada opinião da jurista SOARES (2006)

“A medida tem caráter excepcional, devendo ser utilizada com muita cautela e ponderação, apenas quando presente situação de extrema gravidade no âmbito do condomínio, em que haja urgência da repressão para se preservar a vida, a integridade física ou assegurar a convivência comum. Da análise de tais características, fica claro que a multa do art. 1.337, parágrafo único, do novo Código Civil não se presta ao controle da inadimplência, por exemplo.

Vale frisar, não basta que a conduta seja ‘anti-social’, hábil a causar profundo desgosto, mal-estar ou constrangimento coletivo. Deve haver, também, uma reiteração da prática faltosa.

Como exemplos de comportamento anti-social de condôminos, podemos relacionar os seguintes: alterações estruturais amplas, idôneas a colocar em risco a saúde da edificação e segurança de seus habitantes; manutenção de casa de tolerância na unidade autônoma; atentado violento ao pudor; deficiência mental que traga riscos aos condôminos; vida sexual escandalosa; exercício de atividade profissional nociva em imóvel residencial; república de estudantes; superuso da unidade autônoma; toxicomania; brigas ruidosas e constantes; guarda de animais em condições incompatíveis com a habitação humana etc.”.

### **Referências bibliográficas**

COULANGES, Fustel de. **A Cidade Antiga**, Editora Martin Claret, São Paulo, 2002.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**, 4º Volume. Direito das Coisas. 18ª Edição. Editora Saraiva, São Paulo.2002.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro – Volume V -** Direito das Coisas. 1ª Edição. Editora Saraiva. São Paulo. 2006.

MELO, Marco Aurélio Bezerra de. **Novo Código Civil Anotado –** Volume V – Direito das Coisas. 3ª Edição. Editora Lumen Júris. Rio de Janeiro. 2004.

MONTEIRO, Washington de Barros. **Curso de Direito Civil –** Direito das Coisas. 37ª Edição revista e atualizada por Carlos Alberto Dabus Maluf. Editora Saraiva. São Paulo. 2003.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil –** Vol. IV – 14ª Edição. Editora Forense. Rio de Janeiro. 2000.

SOARES, Deise Mara. **Direito de vizinhança e comportamento anti-social . Jus Navigandi**, Teresina, a. 9, n. 654, 22 abr. 2005. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6584>>. Acesso em: 30.mai.2006.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Código Civil Comentado –** Vol. XII – Coord. Álvaro Vilaça Azevedo. Editora Atlas, São Paulo, 2003.

## Concepções de Conhecimento e Educação

Edite Fora Sabbi Porciúncula<sup>1</sup>  
Ronaldo Augusto da Silva Fernandes<sup>2</sup>

**Resumo:** Este texto retoma as concepções de conhecimento e analisa paradigmas estabelecidos até hoje e a passagem destes para o paradigma emergente da ação comunicativa em que acontece a interação sujeito x sujeito com enfoque científico social, buscando a superação da fragmentação das ciências e de sua consequência para a formação do cidadão, mostrando a importância da atualização constante do professor e a escola enquanto lugar da construção do sujeito.

**Palavras-chave:** conhecimento, ensinar, aprender, paradigma.

---

<sup>1</sup> Edite F. Sabbi Porciúncula é Mestre em Educação nas Ciências pela UNIJUÍ – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.  
Endereço eletrônico: eflora@mksnet.com.br

<sup>2</sup> Ronaldo Augusto da Silva Fernandes é Mestre em Economia de Empresas. Professor do Centro Universitário Planalto do Distrito Federal – UNIPLAN. Endereço eletrônico: ronaldofernadess@bol.com.br

## **Introdução**

No movimento dinâmico da escola instituída coexistem múltiplas possibilidades, significações e produção de sentidos, capazes de constituir singularidades nos sujeitos que nela interagem. Na singularidade da sala de aula há um universo de abordagens, ações, palavras e interações que são reconstruídas a cada dia. Muitas palavras se desgastam na sua repetição, permitindo reflexões que possibilitam o estudo de fatores intervenientes no processo de construção do conhecimento, sendo este, o objeto de compromisso da escola com o cidadão.

Mas o que é mesmo conhecimento? Que conceitos temos nós professores sobre aprendizagem? Que é saber? Que é aprender? Reconstruir os conceitos sobre estas palavras-chave no processo educativo é clarear nossa opção por esta ou aquela linha pedagógica, bem como pelo paradigma que a sustenta, o que vai clarear também a intencionalidade das nossas ações.

Nos textos de educação, muitos autores usam as palavras conhecimento e saber sem uma distinção rígida. No entanto, para FIORENTINI et al,

“Conhecimento” aproxima-se mais da produção científica sistematizada e acumulada historicamente com regras de validação tradicionalmente aceitas pela academia; o “saber”, por outro lado, representaria um modo de conhecer/saber mais dinâmico, menos sistematizado ou rigoroso e mais articulado a outras formas de saber e fazer relativos à prática, não possuindo normas rígidas formais de validação (2001, p. 312).

Na visão de LOPES:

O conhecimento deixou de ser considerado, um conjunto de verdades definitivas, ainda que incompletas, para ser considerado um processo: o conhecimento está sempre em devir. (...) Toda ciência é um saber, mas nem todo saber é científico. As ciências são apenas algumas das possíveis formas de se

conhecer, com suas racionalidades próprias. Outros saberes se constituem a partir de outras racionalidades (1999, p. 96-97).

Para Habermas o conhecimento está presente em qualquer situação pedagógica, ele incide e reflete nossas concepções de como se ensina e como se aprende. Segundo BOUFLEUER,

a expressão ‘saber é dizer’ pode nos ajudar explicitar a questão do conhecimento na perspectiva habermasiana. É no ‘dizer’ que algo como um saber se manifesta. Por isso faz sentido afirmar: o que sabemos sobre o saber nós o sabemos por meio de sua via de manifestação que é a linguagem(...) Já não perguntamos ‘o que é conhecimento’? Mas perguntamos a cerca do modo de sua manifestação (1998, p..58).

É do senso comum que o conhecimento acontece via aprendizagem. Como isso acontece? MARQUES (1995) vê a aprendizagem efetuar-se na “mediação social do aprendido e da docência”, tornando-se significativa quando busca novas competências comunicativas. Neste sentido há uma “interlocução de saberes” estando o conhecimento em constante reconstituição, numa intersubjetividade mediada pela linguagem do mundo e da vida. Ele afirma que:

a aprendizagem não é conformação ao que existe nem pura construção a partir do nada: é reconstrução autotranscendente, em que se ampliam e se ressignificam os horizontes de sentido desde o significado que o sujeito a si atribui. É processo vital, autoformativo do gênero humano e do sujeito individuado pela cultura e singularizado pela autoexpressividade que assim se configuram historicamente em reciprocidades, na autonomia do pensar e nas corresponsabilidades da ação (1995, p. 15-16).

Portanto, o sujeito passa a constituir-se diferente a partir das aprendizagens que acontecem nas interações que se estabelecem dentro e fora do espaço escolar.

Na escola, muitas teorias, linhas pedagógicas ou abordagens do processo ensino-aprendizagem são consideradas como mediações possíveis. Apesar de muitas variações, as teorias do conhecimento podem ser caracterizadas e demonstradas em forma de síntese, como nos

quadros abaixo.

**Primado do objeto:**

- abordagem comportamentalista (estímulo-resposta)
- conhecimento é uma cópia (representação) de algo dado no mundo exterior
- a aprendizagem acontece através da experiência (empirismo), da verbalização ou da transmissão e incorporação

**Primado do sujeito:**

- abordagem humanista
- conhecimento está predeterminado no sujeito
- o processo de ensino e aprendizagem acontece através de uma razão pré fabricada a ser explicitada.

**Interação sujeito-objeto:**

- abordagens mediacionais cognitivas e de processo de informações – interacionismo
- conhecimento é considerado como uma construção contínua
- o processo de aprendizagem acontece através da construção interior de estruturas
- cognitivas a partir da relação entre base genética hereditária e adaptação ao meio.

**Interação sujeito-sujeito:**

- Abordagem da intersubjetividade ou da ação comunicativa
- conhecimento é considerado como uma construção contínua, provisória e acordada
- processo de aprendizagem acontece pela relação dialógica de sujeitos construindo linguagens e conceitos a partir da experimentação intersubjetiva do mundo (apelo de universalidade).

Dessas visões derivam diferentes variações de ações educativas e situações ensino-aprendizagem em sala de aula, tendo-se presente que toda ação educativa tem uma intencionalidade, que está implícita ou explícita na postura do professor. De acordo com as situações as variações acontecem de forma mais ou menos conscientes, desejadas e

intencionais, dependendo do posicionamento teórico e epistemológico que fornece as diretrizes da ação docente. Conforme MIZUKAMI,

O conhecimento humano, pois, dependendo dos diferentes referenciais, é explicado diversamente em sua gênese e desenvolvimento, o que, conseqüentemente, condiciona conceitos diversos de homem, mundo, cultura, sociedade, educação etc. Dentro de um mesmo referencial é possível haver abordagens diversas, tendo em comum apenas os diferentes primados: ora do objeto, ora do sujeito, ora da interação de ambos (1986, p. 3).

MIZUKAMI pondera que na complexidade da realidade educacional, estão presentes a dimensão humana, a cognitiva, a emocional, a sócio-política, a técnica e a cultural. “Não se trata de mera justaposição das referidas dimensões, mas, sim, da aceitação de suas múltiplas implicações e relações” (1986, p.1). Segundo ela,

Pode-se verificar vários tipos de reducionismo: numa abordagem humanista, por exemplo, a relação interpessoal é o centro, e a dimensão humana passa a ser o núcleo do processo ensino-aprendizagem; numa abordagem comportamentalista, a dimensão técnica é privilegiada, ou seja, os aspectos objetivos, mensuráveis e controláveis do processo são enfatizados em detrimento dos demais (1986, p.1).

Para a autora, o ideal seria que nas metodologias empregadas, na criatividade dos professores em trabalhar conceitos, fossem contempladas todas as dimensões, pois o homem por natureza é pluridimensional.

Sem aprofundar as diferentes abordagens cognitivistas que podem fornecer diretrizes à ação docente, retomamos os principais paradigmas da permanente reconstrução histórica da educação, no entendimento de paradigma que segue a concepção e classificação usada por MARQUES (1992-1993). A intenção é compreendê-los e perceber o que se encontra inscrito nas contradições dos paradigmas em crise e que apesar das mudanças, o velho e o novo convivem entrelaçando-se numa mesma realidade histórica. Entendemos que a reflexão acerca dos mesmos é essencial e pode possibilitar avanços na perspectiva de superação de concepções que já não servem para nosso tempo.

## **Paradigma Ontológico ou Metafísico**

Neste paradigma o ensino é baseado no didatismo conteudístico com a idéia de racionalidade firmada pela metafísica. O conhecimento resulta da impressão do objeto sobre o sujeito, constituindo sempre uma realidade exterior e está predeterminado no sujeito que assimila uma representação de algo externo. O processo ensino-aprendizagem acontece através de uma razão pré-fabricada a ser explicitada, via experiência (empirismo), verbalização ou transmissão e incorporação de conhecimento.

Marques argumenta que

O ensino nesta concepção metafísica consiste em transmitir fielmente verdades aprendidas como imutáveis; e a aprendizagem é assimilação passiva das verdades ensinadas. Ensinar é repetir; aprender é memorizar. É decisivo o papel do professor, insubstituível em qualidade de portador individual dos conhecimentos depositados na tradição cultural. Os alunos são todos iguais, desde sua ignorância radical dos conhecimentos de que necessitam para se adaptarem ao cumprimento de suas futuras obrigações (MARQUES, 1993, p. 105).

Educar nesta perspectiva então, é transmitir fielmente verdades estabelecidas em inserir o educando na ordem do mundo e dos homens configurados nas leis que determinam a essência humana, caracterizando-se por trabalhar a educação com a pedagogia da essência, com abordagem comportamentalista (estímulo-resposta). Os exercícios pretendem conscientizar no aluno os costumes existentes com o intuito de perpetuá-los. A preocupação é instruir sobre verdades estabelecidas e não desenvolver a sabedoria, despreocupando-se com a exclusão da maioria.

Nesta visão a formação teórica é valorizada em detrimento do desenvolvimento de habilidades em relação a técnicas e ofícios. Predomina a forma grega do conhecimento predeterminado no sujeito em que se firma o ser, enquanto “ser para sempre”, uno e verdadeiro, sendo critério de visão a imutabilidade do objeto visto. Educação e instrução acontecem como exercício conscientizador dos valores e

costumes existentes onde o processo ensino-aprendizagem acontece através de uma razão pré-fabricada a ser explicitada em espaços e tempos rígidos, que possibilitam a apreensão de conteúdos como verdades a serem transmitidas pelo professor, que se constitui no centro da relação educativa (MARQUES1993, p. 105-6).

O conhecimento é concebido como uma realidade exterior ao sujeito e deve ser aprendido e não construído, pois já está pronto, definido. Essa maneira de conceber o conhecimento materializa a concepção de educação no sentido de transmissão e recepção de verdades historicamente postas, que devem ser assimiladas e reproduzidas. Assim o conhecimento, os elementos históricos e culturais que são a materialidade sobre a qual se assenta a função da educação, são vistos como objetos exteriores ao mundo da vida sendo transmitidos ao educando independente de sua realidade existencial, em outras palavras, sem levar em conta seu contexto. Os conhecimentos vistos como realidades à priori, não são questionados, bastando-se a si mesmos, portanto ensinar é repetir.

A dimensão espaço temporal não é levada em conta ao trabalhar com verdades absolutas, pois a noção de intemporalidade orienta seu modelo de racionalidade, apresentando um currículo escolar com rigor, definido, delimitando espaços e tempos educativos. Aí o conjunto de saberes necessários a cada área do saber é transmitido ao aluno pelo professor e devolvido posteriormente por instrumentos de avaliação em que a memória é acionada. Os saberes neste caso não são significativos. O ato educativo se justifica pelo repasse de fatos e fenômenos que perdem sua historicidade e seu sentido. O que vale é a capacidade de reter o maior número de informações que seriam o fundamento do conhecimento. Não se questiona a relevância deste conhecimento para a vida presente e futura do aluno. Os currículos escolares têm extensas relações de conteúdos com caráter generalista, enciclopédico e verbalista, que são repassados sem preocupação acerca da relevância social destes conhecimentos.

Ao comentar Hannah Arendt, MARQUES afirma que neste paradigma “o conhecimento se dá pela via de contemplação, para além das aparências físicas, de tal forma que a totalidade está escondida por

trás das aparências, sendo critério para a visão, para a instrumentalidade do objeto” (1992, p. 550). Ao comentar Piaget, MARQUES pondera que na visão ontológica, o conhecimento é concebido como uma realidade exterior ao sujeito, sendo aprendido e não construído, e como as determinações são formais e independentes dos respectivos conteúdos, elas são “formas que o sujeito cognoscente capta, mas não constrói” (1992, p. 550). Para ele nesta perspectiva acentuam-se em distinções radicais “o universal e o particular, a essência e a aparência, a forma e a matéria, a alma e o corpo, a afirmação e a negação, o certo e o errado”.(1992, p.550).

Apesar do surgimento de novos paradigmas, a perspectiva ontológica continua sendo um dos traços marcantes de muitas escolas, neste início de século. A instrução mecânica, a repetição, a memorização, a homogeneidade dos alunos, a ordem das classes ou mesas enfileiradas e o autoritarismo do professor, são características que persistem.

### **Paradigma Mentalista ou da Consciência**

O momento histórico que gesta o paradigma mentalista ou da consciência, não esgotou o período ontológico. A maior diferença ocorre com relação à inversão da relação com o conhecimento, que agora se dá a partir do domínio do sujeito sobre o objeto que ele mesmo configura e representa, como afirma MARQUES, “O conhecimento agora é a representação mental dos objetos” (1992, p. 553).

Na modernidade impera o fortalecimento do indivíduo e sua subjetividade, na busca do estabelecimento de verdades, com uma abordagem humanista. A razão é o critério do saber, a atividade experimental objetiva sua ação na interpretação de fenômenos, ocorrendo uma supervalorização da experiência, como possibilidade de comprovar a teoria. O conhecimento sobre os fenômenos é condição para o entendimento da realidade, interpretação e compreensão do mundo da vida. Sua base é o princípio da formação científica.

Neste novo paradigma da consciência individual como corrente de experiências e projeções, o homem cria seu próprio universo científico e, em separado, o universo moral, segundo as normas da própria razão. As regras

iminentes do funcionamento da mente se definem como epistemologia e adquirem função metafísica de garantir pressupostos do conhecimento e da moralidade. Invertem-se agora as relações entre sujeito e objeto, com o domínio do sujeito sobre os objetos que se conhecem. O homem conhece o mundo ao transformá-lo pelos instrumentos materiais e conceituais que elabora, transforma para conhecer (MARQUES, 1993, p. 11).

Para o autor, nesta visão a educação dá atenção a uma intencional preparação do indivíduo para exercer funções impostas pela sociedade neoliberal, em que com conhecimento, é possível produzir com rapidez e qualidade. “Trata-se de fabricar o trabalhador em lugar separado das relações sociais concretas do trabalho, para que, depois, o processo produtivo o modele segundo seus requisitos” (Marques, 1993, p.73). O desenvolvimento de uma racionalidade instrumental acentua a divisão social do trabalho e a divisão social do conhecimento. Esta visão impõe ao homem uma organização espaço-temporal intimamente ligada à racionalidade técnica presente no interior da indústria, nos moldes utilizados pelas formas de produção. Para isso,

Os currículos escolares se configuram como mera justaposição de disciplinas auto-suficientes, grades nas quais os conhecimentos científicos reduzidos a fragmentos desarticulados se acham compartimentados, fechados em si mesmos e incomunicáveis com as demais regiões do saber. A elaboração cognitiva se faz em negação das complexidades do mundo da vida, do engajamento humano e da questão dos valores, questão política, em que implica (MARQUES, 1993, p. 106).

Assim, o ensino e aprendizagem é conduzido de forma sistemática, minuciosa e organizado, orientada por objetivos precisos e quantificáveis. Os procedimentos acontecem na sala de aula com predominância no desempenho comportamental e na mensuração da aprendizagem cognitiva, onde predominam as idéias de Rousseau, de que o homem nasce bom e a sociedade o corrompe, o utopismo pedagógico baseado na crença de que na escola está a libertação e a salvação da sociedade. Os inovacionismos didáticos relegam a segundo plano as questões pedagógicas, substituindo-as por mecanismos disciplinares, abrindo caminho para tecnologias educacionais

camufladas.

Para MARQUES (1993, p. 107), no ensino Mentalista a infância é respeitada, bem como as estruturas do pensamento da criança, com suas leis de desenvolvimento individual. O professor é mero facilitador da aprendizagem, onde psicologia e trabalho são os pilares das experiências da Escola Ativa e da Escola Nova, baseadas no pressuposto de que, quanto menos o professor interferir, melhor para o aluno, que, de posse dos conteúdos, pode aprender até sozinho.

O homem passa a ser conscientizado do valor do conhecimento científico, surgindo o reconhecimento social do saber. Valoriza-se mais a individuação do que o caráter social do sujeito, com soberania para quem detém o saber. O professor que tem sua prática fundamentada nesse paradigma busca os conteúdos e os fornece ao aluno, que recebe tudo pronto, passando a orientar-se por eles. Os livros didáticos têm suas origens neste modo de entender e justificar o conhecimento. O conceito de conhecimento é entendido como um todo constituído e organizado em partes e deve ser assimilado em parcelas, ou tópicos sequenciais. Como escreve MARQUES, nesta visão

a consciência conhece pela representação com que se relaciona com objetos que, para melhor domínio, reduz e fragmenta em especialidades compartimentadas e isoladas de todo o contexto natural e cultural. As disciplinas científicas fecham-se em seus âmbitos estreitados esse tornam incomunicáveis entre si e inacessíveis aos não iniciados em seus segredos (1992, p. 553 a).

Acontece então a materialização pela fragmentação e disciplinarização do conhecimento trabalhado no ambiente escolar, resultado de um modelo científico de espaços e tempos sociais, políticos, econômicos e culturais mais amplos e cada vez mais acentuados. As ciências sociais, bem como as ciências experimentais, são reduzidas à aplicação de metodologias instrumentais, esvaziando-se de sua historicidade e de sua reflexão contextualizada. O papel da escola neste sentido é instrumentalizar minimamente o educando com uma educação básica, atendendo os requisitos úteis ao setor produtivo.

## **Paradigma da Neomodernidade ou da Ação Comunicativa**

Um novo tempo se anuncia com os avanços científicos e tecnológicos, que são incorporados gradativamente pelos segmentos sociais, configurando uma nova racionalidade, fruto da linguagem pragmática que busca a participação ativa, a argumentação e a intersubjetividade na pluralidade de saberes. O homem depara-se com a diversidade emergente, produzida pela própria ação, entrando em conflito com a razão. Os saberes e valores antes sólidos desmoronam. Pensa-se na possibilidade de um mundo novo, com diferentes alternativas, onde as discussões busquem formas alternativas de organização espaço-temporal, que possam auxiliar na superação da forma fragmentada, disciplinar, horista e linear de se conceber a educação, visualizando perspectivas intercomplementares.

Busca-se um novo modo de ver a educação; uma reconstrução sustentada pelo pensamento de Habermas, cujo conceito fundante é a intersubjetividade mediada pela linguagem pragmática do mundo da vida. Habermas defende a teoria da interação, postulando o conceito da razão comunicativa de caráter eminentemente social, o que leva alguns autores a denominá-lo de paradigma científico social. Para ele o conhecimento não se constrói na reflexão isolada ou no interior da consciência, mas de forma dialógica, processual, tendo como referência básica o grupo e a linguagem usual. “O homem é um ser plural: nasce numa comunidade lingüística e organiza suas relações com seus semelhantes no mundo vivido e intersubjetivamente compartilhado” (Rouanet, apud MARQUES, 1993, p. 79).

Neste estudo o encontro com o pensamento de Habermas nos leva buscar o olhar de outros autores que já o interpretaram, como Marques, Oliveira, Boufleuer e Fensterseifer, a partir dos quais fazemos nossas reflexões sobre a pedagogia da ação comunicativa.

Para FENSTERSEIFER (2001, p. 199), Habermas como pensador pós-metafísico descarta a idéia de uma “fundamentação última”, definitiva ou absoluta, pois as mudanças são permanentes e cada tempo requer reconstruções que melhor se adaptem a suas necessidades prementes.

A escolha então por buscar na racionalidade

comunicativa o referencial de nossa intervenção pedagógica significa uma opção ética muito diferente daquela que orientou as práticas educativas na modernidade, ou seja, a racionalidade estratégico-instrumental, pois se esta parte de uma relação sujeito (professor) – objeto (aluno), aquela funda-se em uma relação sujeito – sujeito, na qual conhecer é entender-se sobre algo no mundo (FENSTERSEIFER, 2001, p. 226).

Assim, a construção do conhecimento no paradigma da ação comunicativa, resulta da interação permanente entre professor e aluno, de forma que desenvolvam aprendizagens significativas nas diversas situações da vida, exercitando a arte de comunicar-se e de aprender a aprender pelas inter-relações estabelecidas entre os sujeitos.

De acordo com BOUFLEUER,

Habermas tematiza e reconstrói teoricamente certas condições desde sempre pressupostas na convivência humana. Especificamente são as condições pressupostas nas interações em que dois ou mais sujeitos utilizam a linguagem com a finalidade de se entenderem sobre os aspectos do mundo em que vivem e do qual fazem parte. Ao apelarem para o que ele chama de *'pressuposições pragmáticas'* do entender-se com outro sobre algo, os sujeitos fazem *'valer algo parecido com uma razão comunicativa'* (...). Trata-se da racionalidade comunicativa que emerge de interações que se coordenam através da construção de entendimentos lingüísticos. Todo esse resgate é feito mediante o processo de reconstrução teórica dos pressupostos que regem tais entendimentos (BOUFLEUER, 1998, p. 15, grifos do autor).

Desta forma, há uma preocupação em resgatar o potencial de racionalidade que emerge de contextos interativos nos diversos espaços sociais, contemplando ao mesmo tempo o domínio da razão instrumental e da razão comunicativa. Portanto, muda o enfoque dado ao conhecimento, que agora se constrói a partir de aprendizagens individuais e coletivas. As aprendizagens individuais, tanto a nível cognitivo, como no nível mora

não aceitando a saída irracionalista para a crise da modernidade, Habermas propõe o abandono do

paradigma sujeito- objeto e a adoção, por outro lado, do paradigma da razão comunicativa, o qual tem seu pano de fundo nas relações cotidianas entre sujeitos, mediadas linguisticamente (FENSTERSEIFER, 2001, p.187).

O conhecimento agora se constrói a partir de aprendizagens individuais e grupais e não apenas individuais como no paradigma moderno. As fases da aprendizagem individual, tanto no nível cognitivo como no nível normal, são vistas a partir do seu entorno social.

Na proposta da neomodernidade, a educação assume papel ativo de aprendizagem coletiva e da potenciação do desenvolvimento coletivo, prático, moral e expressivo-estético, em que se assegurem o domínio das sempre outras situações a enfrentar no mundo da tradição cultural continuada, no espaço social do convívio em grupos e no respeito e afirmação das identidades pessoais. A educação é o alargamento do horizonte cultural, relacional e expressivo, na dinâmica das experiências vividas e na totalidade da aprendizagem da humanidade pelos homens (MARQUES, 1993, p.108).

Entende-se, então, que a prática educativa tem que ser reconstituída a partir da interação com as experiências e a cultura peculiar de cada grupo envolvido, onde as aprendizagens passam a ser significativas, quando orientam para novas competências e propagam para o novo, o inesperado, o mutável. Importante se faz valorizar o saber advindo de experiências anteriores de cada integrante dos grupos e, a partir daí, buscar complemento para a construção de conceitos mais abrangentes. Isto fica bem claro quando MARQUES aponta que:

Não há método específico, definitivo, ou válido em si mesmo, mas os métodos geram-se, concriam-se em vinculações profundas com as situações mutantes e nos espaços e momentos diversos em que ocorre a aprendizagem. Exige-se, em todos os estágios da prática educativa, que se combine a cadeia dos conceitos e categorias de análise com a trama das experiências e da cultura mesma do grupo envolvido (1993, p. 111).

O paradigma da ação comunicativa exige do professor uma ação intencional voltada para o eixo central do currículo escolar e também capacidade para trabalhar os conceitos numa perspectiva de vivência

prática, que o encaminhe para a constante apropriação dos saberes emergentes no espaço escolar. As habilidades necessárias a uma atuação conseqüente do professor nos dias atuais não dependem apenas do domínio de seu objeto de estudo, nem do uso das novas tecnologias e acesso às informações, mas, sim da dinâmica estabelecida em torno delas. Há necessidade de saber o que fazer com as informações. Para isso ele precisa saber analisá-las, organizá-las e, num processo interativo com os alunos, transformá-las em conhecimento. Em vez de o professor operar com conceitos já prontos, ele terá que reformulá-los e junto aos alunos reproduzi-los em entendimento comum, estabelecendo relações com o contexto imediato. Como escreve MARQUES, “Não se trata de chegar a soluções dadas às questões/problemas, mas de inventar, em cada situação e por cada comunidade de sujeitos, os conceitos com que irão operar sobre os temas que analisam” (1993, p. 110). Assim, ultrapassa-se o convencional apontando-se uma relação direta com a cooperação e reconstrução dos conhecimentos em que estejam presentes as capacidades cognitivas e técnicas. “Uma educação em que se impliquem o saber, a ação e a emoção.” (MARQUES, 1993, p. 103-4).

Desta forma o paradigma da ação comunicativa abre a possibilidade para um trabalho pedagógico que atenda às necessidades dos sujeitos que vivem hoje num ambiente de extrema complexidade, e por isso, permeado de subjetividades. A convivência com os diferentes sujeitos do ambiente escolar ganha vida e amplia-se, permitindo a criação de uma atmosfera emocional propícia a uma troca de saberes. Isto possibilita ao professor um confronto constante entre a prática e as questões teóricas, o que poderá levá-lo ao rompimento do modelo de ensino centrado na racionalidade técnica. A prática profissional, tão complexa e exigente, passará então por uma reflexão permanente sobre o exercício do fazer coletivo, principalmente agora com as novas tecnologias em fase de inserção na escola, momento em que um novo currículo passa a se estabelecer.

O exercício da reflexão centrado na ação comunicativa, neste novo tempo escolar, poderá levar o professor a construir-se, reconstruindo seu coletivo numa atividade participativa, onde os saberes de cada um se reconstroem na acareação crítica com os saberes dos demais

participantes da discussão, não no sentido de se conseguir uma média, mas em direção de superá-los, reconstruí-los na forma de saberes mais consistentes e consensuais (MARQUES, 1993, p. 99-102).

A partir das trocas possíveis em sala de aula onde se vivencia a crise do paradigma das certezas absolutas na emergência do novo, precisamos pensar e ousar diferentes maneiras de conduzir nossa ação pedagógica numa perspectiva crítico-reflexiva que nos forneça os meios que facilitem dinâmicas de formação auto-participada, o que não significa ficar no nível dos saberes individuais. Torna-se necessário romper com o conceito moderno de ciência e conhecimento com as dicotomias tradicionais e abrir trilhas, ensaiar e experimentar novas formas de ensino num paradigma simultaneamente científico e social, o que exige estudo e muita reflexão, pois, “os problemas da prática profissional docente, não são meramente instrumentais... comportam situações problemáticas que obrigam decisões num terreno de grande complexidade, incertezas, singularidades e de conflito de valores” (Nóvoa, 1992, citando Schön, 1990).

Nós professores, que temos privilégio de estar presente ao nascimento de um novo século que oportuniza uma vivência de comunicação virtual, o que instaura um ambiente de ensino e de aprendizagem assentado no paradigma emergente ou seja, no princípio da interatividade. Enquanto membros de uma coletividade, representantes de um projeto de escola, parte de uma estrutura e organização inserida num contexto institucional e sócio-político-econômico-cultural maior, sabemos que as inovações passam necessariamente pelo nosso trabalho. Enfrentamos por isso, o grande desafio de reinventar a escola, superar os limites e condicionamentos que ela apresenta e transformá-la em um espaço prazeroso de construção de conhecimento para obter resultados qualificados e duradouros, cientes de que cada professor precisa incessantemente refazer-se reaprendendo-se, para dar conta da educação, que é mediação universal da existência histórica dos homens, pois é através dela que as novas gerações se introduzem no universo das práticas sociais.

## **Referências bibliográficas**

BOUFLEUER, José Pedro. **Pedagogia da ação comunicativa: uma leitura de Habermas**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 1998. 2ª ed. 108 p.

FENSTERSEIFER, P. E.. **A educação física na crise da modernidade**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2001. 304 p.

FIORENTINI, Dario et al. Saberes docentes: um desafio para acadêmicos e práticos. In: GERALDI, Corinta et al. **Cartografias do trabalho docente**. Campinas: Mercado das letras. 2001, p. 307 a335.

LOPES, Alice R. C. **Conhecimento escolar: ciência e cotidiano**. Rio de Janeiro: ed. UERJ, 1999.

MARQUES, Mario Osorio. **A Escola no Computador: linguagens articuladas, educação outra**. Ijuí: Ed. UNIJUI, 1999. Coleção Fronteiras da Educação.

-----**Conhecimento e modernidade em reconstrução**. Ijuí. Ed. UNIJUÍ, 1993.

-----**A aprendizagem na mediação social do aprendido e da docência**. Ijuí, Ed.UNIJUI, 1995.

-----**A instrumentalidade dos meios. Contexto e educação**, Ijuí, nº 32,p. 5-6, out./dez. 1993.

-----**Os paradigmas em educação**. In Revista Brasileira de estudos pedagógicos, Brasília: v.73, nº 175, p. 547-565, set/dez.1992a.

MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. **Ensino: as abordagens do processo**. São Paulo: EPU,1986.

NÓVOA, A. **Formação de Professores e Profissão Docente**. In: NÓVOA, Antônio (org.). Os professores e sua Formação. Lisboa: Dom Quixote, 1992. Site visitado

**BRASIL**. Rede Nacional de Pesquisa. Disponível na Internet.

<http://www.cg.org.br>. Fev.2002 e fev. 2005

**BRASIL.** Ministério da Educação e do Desporto. Disponível na Internet.  
<http://www.mat.unb.br/ed/MEC>

**CYBERPESQUISA.** Disponível na Internet.  
<http://www.facom.ufba.br/saladeaula>

**PRETTO.** Disponível na Internet. Internet. <http://www.ufba.br/pretto>

## O Aluno Universitário Em Sua Prática Jurídica: Um Olhar Sobre o Direito Dos Que Não Têm Direito

Jaime Esteban Láiz <sup>1</sup>

**Resumo:** O presente estudo teve por objetivo investigar qual o conhecimento que o aluno do curso de Direito da UNIP tem da realidade social excludente que o circunda. O estudo aborda o fenômeno da exclusão/inclusão social desde os primórdios até a sociedade contemporânea, refletindo sobre a desigualdade social e a questão dos direitos humanos e sociais no Brasil e em Brasília.

Os autores consultados: Sposati, Pochmann e Nascimento apontam o sistema capitalista, a globalização e a prática neoliberal como elementos causadores do acirramento das mazelas sociais.

Outras obras foram consultadas como suporte ao embasamento teórico para o estudo. Dentre essas destacam-se as idéias defendidas por: Tiene, Buarque, Paviani e Werthein.

Foram realizadas 10(dez) entrevistas semi-estruturadas com indivíduos excluídos socialmente e aplicados 30(trinta) questionários com alunos do curso de Direito.

Adotou-se a metodologia qualitativa. A análise baseou-se, principalmente, nas respostas obtidas por meio dos instrumentos aplicados e respaldou-se no referencial teórico adotado na pesquisa.

Os resultados apontam que os alunos demonstraram ter conhecimento do fenômeno da exclusão social, mostrando-se sensibilizados para a realização de atividades que possam colocar em prática os conhecimentos adquiridos na área de Direito.

**Palavras-Chave:** exclusão/inclusão social, direitos humanos, direitos sociais, globalização e neoliberalismo.

---

<sup>1</sup> Jaime Esteban Láiz é mestre em Ciências Sociais. Professor do Centro Universitário Planalto do Distrito Federal – UNIPLAN. Professor da Universidade Paulista – UNIP. Marcialaiz@hotmail.com

## **Introdução**

A observação empírica do crescente processo de exclusão/inclusão social, que ocorre nas sociedades centrais e periféricas, levou o pesquisador a indagar qual a situação dos indivíduos excluídos socialmente dos direitos legais no Distrito Federal-DF. E, ainda, se o aluno do curso de Direito da UNIP de Brasília tem conhecimento da realidade excludente que atinge uma parcela significativa da população residente/perambulante na capital da República.

Essas indagações despertaram o interesse em realizar esse estudo que teve como foco a investigação das condições de vida das populações excluídas dos seus direitos humanos e sociais no Distrito Federal.

O fenômeno da exclusão social é histórico. Ela é marcada pela desigualdade e diferença das relações societárias fundadas na desigualdade, concentração de riqueza e poder, como observa Sposati (2003, p. 187).

A desigualdade social sempre esteve presente na vida dos seres humanos, mas o seu acirramento culminou no atual fenômeno denominado exclusão social.

Para melhor entendimento dessa questão procedeu-se a uma revisão bibliográfica onde as questões históricas, econômicas e sociais, sobre o assunto, são tratadas de forma diferenciada pelos autores consultados.

Das obras que deram suporte teórico ao estudo destacam-se: Sposati, Pochmann e Nascimento.

Percebe-se que esses autores apontam o sistema capitalista, a globalização e a prática neoliberal como elementos causadores do acirramento das mazelas sociais.

Dentre os demais autores consultados destacam-se os posicionamentos de: Tiene, Buarque, Paviani e Werthein.

Os resultados obtidos sobre a exclusão social envolvem a evolução histórica desse fenômeno no âmbito mundial, nacional e especificamente a situação atual no Distrito Federal.

Nessa Unidade Federativa o material bibliográfico consultado aponta para a existência de uma crescente segregação espacial e a forte

desigualdade social ali instalada. Brasília, centro dessa unidade federativa, é atingida por um fluxo populacional descontrolado, consequência da exclusão social. População essa constituída basicamente por: moradores de rua, catadores de lixo e papel, guardadores de carros, mendigos, hippies, dentre outros.

A migração dessas pessoas para Brasília se deve, segundo os entrevistados, a busca de melhores condições de vida. Ainda que, se considere a precariedade da situação de vida, dessas pessoas, sem emprego definido, sem moradia, ainda assim, acreditam estar vivendo em melhores condições do que nos seus lugares de origem.

A elaboração e aplicação dos instrumentos da pesquisa constituiriam-se na segunda etapa do estudo. Os instrumentos elaborados apoiaram-se nos objetivos especificados no trabalho.

Em relação ao método buscou-se respostas por meio de questionários e entrevistas semi-estruturadas as indagações que se seguem:

- Qual o entendimento que o estudante do curso de Direito da UNIP de Brasília tem sobre exclusão/inclusão social?
- Qual o conhecimento que o aluno do curso de Direito da UNIP tem da exclusão/inclusão social no Distrito Federal?
- Que ações os docentes da UNIP poderão desenvolver junto aos alunos, a fim de que estes possam exercer a sua prática jurídica?
- Como o excluído social considera a sua condição de vida no Distrito Federal?

E, finalmente, do estudo desenvolvido, extrai-se as seguintes observações:

- o tema exclusão social despertou o interesse dos alunos do curso de Direito da UNIP;
- em seus depoimentos percebe-se a preocupação, desses estudantes, com essa população excluída socialmente e, ainda, a motivação para o desenvolvimento de atividades acadêmicas que propiciem maior conhecimento desse fenômeno: exclusão social.

## **Exclusão/inclusão social: dos primórdios à sociedade contemporânea**

### **Direitos Humanos: evolução**

A história da civilização está repleta de fatos que demonstram que a desigualdade social sempre esteve presente na vida dos seres humanos, mesmo que as leis proferissem o contrário. Na Grécia antiga, as leis pregavam: a mesma lei para todos (isonomia); iguais oportunidades na distribuição de cargos (isocracia) e iguais oportunidades nos negócios (isegoria). Entretanto, estas leis não eram extensivas aos escravos e metekos.

Ao se retroceder na história percebe-se que a preocupação em formular e defender direitos constava na legislação existente, por exemplo: no Código de Hamurabi (Babilônia), na República (Platão) e no Direito Romano, base do nosso direito.

A evolução histórica nos mostra que as primeiras preocupações em assegurar direitos aos indivíduos remontam as cartas políticas de vários países. Na Inglaterra, em 1215 é editada a Carta Magna e em 1649, influenciada pelos princípios liberais de Locke temos a Carta dos Direitos (Bill of Rights).

Esses princípios defendem que o Estado não pode sufocar as liberdades individuais (direito, dentre outros, de escolha religiosa, política e filosófica, liberdade de expressão e o direito de ir e vir). Para o liberalismo, o direito à propriedade é a garantia da liberdade individual e essa liberdade não pode sufocar o direito do outro.

As idéias liberais inglesas influenciaram outros povos. Em 1776, as treze colônias da América proclamaram sua independência apoiadas no liberalismo inglês.

Nessa caminhada para a afirmação dos direitos humanos a Declaração de Independência Norte-americana (1776) preconizou que os seres humanos eram considerados naturalmente iguais, livres e independentes.

Ainda, nesse século, em 1789, verifica-se que a França ao editar a Declaração dos Direitos do Homem e do cidadão, defende que “todos os homens são iguais perante a lei” e que “a lei deve proteger a liberdade

pública e individual contra a opressão daqueles que governam” (ALENCAR, 1988, p. 22).

Essa Declaração serviu de base para a Constituição de 1791 que enfatiza os direitos naturais e imprescritíveis do homem: liberdade, propriedade, igualdade perante a lei. As Declarações que se seguiram (1793 e 1795), fizeram alterações, mantendo, porém, o direito à propriedade. “O proprietário é o cidadão, ou seja, a propriedade é o critério do civismo” (BUFFA, 2002, p. 26).

Observa-se que tanto na lei americana quanto na lei francesa são proclamados os direitos civis e políticos visando à superação da desigualdade política.

Ao se rever as primeiras leis que tratam dos direitos do homem poder-se-ia inferir que a história iria mostrar uma evolução nos ganhos sociais. No entanto, avanços e retrocessos marcaram as conquistas dos direitos humanos no decorrer da história.

A partir do século XIX, com o processo de industrialização e urbanização, ampliam-se as reivindicações saindo dos direitos individuais e políticos para os direitos econômicos e sociais. Surge o Estado Social de direito. A justiça social e as liberdades clássicas norteiam os projetos democráticos dos séculos XIX e XX (RESENDE, 2004, p. 17).

Os acontecimentos ocorridos durante a Segunda Guerra Mundial – a negação dos direitos humanos – propulsionaram governos e sociedade a buscarem meios para a reconstrução da nova ordem internacional.

Sentia-se a necessidade de encontrar formas de proteção da humanidade para acontecimentos que violaram os direitos humanos como os ocorridos durante o período do nazifascismo. Estes sentimentos uniam povos e governos capitalistas e socialistas. Instituições internacionais foram criadas, então, para gerir a nova organização mundial. São exemplos o Fundo Monetário Internacional – FMI e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, criados em 1944. Já, em 1945 foi editada a Carta das Nações Unidas criando a ONU. Segundo Werthein foi “o primeiro documento a consagrar a promoção e defesa dos direitos humanos no plano internacional” (1998, p. 63).

Em 1948 foi aprovada pela ONU a Declaração Universal dos Direitos Humanos que engloba os direitos civis e políticos; o direito à vida e à dignidade humana; o direito à liberdade; o direito de ir e vir. E, ainda os direitos econômicos, sociais e culturais. “A importância do documento está no fato de o resguardo de direitos da pessoa humana ser considerado de competência da comunidade internacional, de organizações governamentais e não governamentais e de cidadãos de todo mundo” (RESENDE, 2004, p. 19).

Apesar do reconhecimento dos direitos humanos e das conquistas sociais alcançadas no último século, segundo Resende a ONU não foi capaz de contribuir significativamente para que o respeito aos direitos humanos fosse colocado com a mesma ênfase com que as instituições financeiras internacionais cobram de países em desenvolvimento o pagamento de dívidas (2004, p. 22).

Observa-se, assim, que no decorrer dos tempos, houve um grande avanço na conquista dos direitos humanos, mas, paradoxalmente, nas últimas décadas do século XX e início do século XXI surge um acirramento das desigualdades sociais gerando a exclusão social.

Entende-se, que há a necessidade de buscar soluções para problemas globais que venham a permitir a melhoria da qualidade de vida, principalmente nos países em desenvolvimento. Governo e sociedade têm que unir esforços na promoção de ações que contribuam para a erradicação da pobreza e da exclusão social.

O relatório da Situação Mundial 2005, elaborado pela ONU, publicado em agosto do ano vigente, aponta que o aumento da desigualdade social se verifica tanto nos países desenvolvidos quanto nos em desenvolvimento.

De acordo com o relatório, o desemprego na América Latina aumentou quase 2% entre 1993 e 2002, obrigando muitos trabalhadores a entrarem para a economia informal, agravando, assim, a tensão social. No mesmo período, a região ficou mais pobre em relação às áreas mais desenvolvidas do mundo. O estudo alerta para os riscos de ignorar as desigualdades. Considera, também, que concentrar-se exclusivamente no crescimento econômico é uma forma ineficaz de alcançar desenvolvimento.

Frente a esse quadro geral da evolução das lutas pelos direitos humanos e conquistas alcançadas, constata-se que o Brasil insere-se nesse contexto, quando promulgou, em 1988, a Carta Constitucional voltada para os princípios fundamentais dos direitos humanos, buscando ser um instrumento de mudança social.

Essa Constituição é fruto da mobilização dos diversos setores representativos da sociedade, principalmente o popular. Em seu art. 3º preconiza como objetivo maior: “construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

A preocupação com o bem-estar social e a necessidade da propriedade atender a função social nas últimas Cartas brasileiras não trouxe soluções práticas para a redução das desigualdades sociais.

Ao comentar os ganhos sociais inseridos na Constituição de 1988, Benevides assim se refere: “Sabemos todos que vivemos num país marcado por profunda desigualdade social, fruto de persistente política oligárquica e da mais escandalosa concentração de renda”. E, hoje, ainda sofremos um processo de negação dos direitos sociais arduamente conquistados, na medida em que prospera a defesa de um “Estado Mínimo”, que abandona o povo à sua sorte e que reduz a cidadania às liberdades civis e políticas, mantendo, em contrapartida, os privilégios dos “de cima” e a brutal carência dos direitos dos “de baixo” (s/d, p. 2).

No Brasil com as dificuldades de absorção de mão-de-obra num mercado de trabalho cada vez mais exigente, em termos de qualificação profissional, é crescente o número de excluídos: do trabalho, educação, saúde, moradia e lazer. Isto, porque as populações vêm passando por um processo acelerado de empobrecimento devido à modernização dos meios de produção e a redução da oferta de trabalho. Fatos esses que acarretam marginalização de trabalhadores que segundo Bursztyn se “tornam desnecessários” ao circuito econômico, configurando custos (gastos em políticas sociais) e riscos (de segurança) para os que ainda estão engajados (2003, p. 28). Na ausência de políticas de inserção,

crece a população de rua nos grandes centros urbanos das cidades brasileiras.

• **Direitos humanos: exclusão/inclusão social**

A história do capitalismo registra ciclos de expansão e retração, ruptura e reorientação. Identifica-se do século XVI ao século XX as transformações ocorridas “passando pelo mercantilismo, a acumulação originária, o absolutismo, o despotismo esclarecido, as revoluções burguesas, os imperialistas, as revoluções de independência, as revoluções socialistas, o terceiro-mundismo e a globalização em marcha nesta parte da história” (IANNI, 2001, p. 55).

Segundo Boaventura é possível distinguir três grandes períodos do capitalismo. O primeiro, no século XIX é o período do capitalismo liberal. O segundo, inicia-se no final do século XIX atingindo o seu desenvolvimento no século XX entre a 1ª e a 2ª Guerras Mundiais, é o denominado capitalismo organizado. O terceiro período inicia-se no final da década de 60 denominado por alguns capitalismo financeiro ou monopolista de Estado, e pelo autor, capitalismo desorganizado em função da “natureza profunda das transformações em curso nas sociedades capitalistas avançadas” (1997, p. 79).

O regime capitalista é regido pelas forças de mercado e de livre iniciativa e o socialista inibe o mercado e desenvolve um forte sistema estatal de produção e regulação da economia. Pode-se afirmar que se trata de um sistema irracional que estimula o desenvolvimento do capital e do trabalho ao mesmo tempo em que acentua as diferenças sociais entre ricos e pobres, industrializados e subdesenvolvidos, centro e periferia.

No sistema capitalista a distribuição de renda não se estende a todos. Existe uma concentração de riquezas nos países centrais em detrimento dos países periféricos. Mesmo nos países centrais, identifica-se a existência de pessoas ou grupos marginalizados pelo sistema econômico.

Diante de um mundo que se globalizava de forma acelerada, as funções do Estado tanto no sistema capitalista quanto no socialista,

foram alteradas. Surge a desestatização da economia cujo modelo espalhou-se pela Europa e países periféricos.

Para Sposati o processo de globalização não é uniforme, não atinge todos os países da mesma maneira e não atinge a todos os que vivem no mesmo país do mesmo modo (2003, p. 43). O processo de globalização compreende a internacionalização da economia ao adaptar as economias nacionais às exigências da economia mundial. Compreende, ainda, a desregulamentação da força de trabalho, o achatamento de salários e o aumento do desemprego.

A globalização é um processo em marcha que aprofunda a elitização de um lado e a apartação de outro.

Como diz Nascimento (2003, p. 85) a globalização, ou mundialização, não é um fenômeno novo, é inerente ao sistema capitalista, que por sua natureza não respeita nem espaços nem crenças.

Nesse contexto surge, como força da expressão de economia política da sociedade global, o neoliberalismo.

O neoliberalismo insere-se no mercado mundial, no fluxo de capital, na força de trabalho, nas novas tecnologias, nas mercadorias e no lucro. Está na base das atividades do FMI e do BIRD, bem como de multinacionais, conglomerados e corporações. Esses organismos internacionais interferem na reestruturação e modernização do Estado, provocando uma quebra no setor produtivo estatal e do seu poder de intervenção. Constroi-se, assim, um “Estado Mínimo” cujas funções reduzem-se a zelar pelo mercado livre, para os que podem nele se desenvolver.

A conseqüência inevitável desse processo é o desemprego estrutural, uma vez que a redução da mão-de-obra não interfere no aumento da produção. É o que se observa em todos os setores da economia, quer privado ou estatal.

O modelo neoliberal reflete o momento sócio-econômico-político que vivemos, onde a exclusão é fruto de “conflitos de classes, de cultura, de etnia, de gênero e/ou de geração de pessoas ou grupos sociais” (TIENE, 2004, p. 26).

Nas últimas décadas do século XX surge um novo excluído social que não é apenas o indivíduo que está marginalizado mais aquele que se

encontra fora do sistema econômico e social existente. Ocorre, portanto, uma mudança na condição social do indivíduo, ele não deixa apenas de ser pobre, mas passa a integrar a categoria dos miseráveis.

Cada vez mais, os tênues elos da ligação entre ricos e pobres, antes conectados pelo mundo do trabalho vão se deteriorando e perdendo a possibilidade de reinserção nesse mercado uma vez que fora do mercado de trabalho tem poucas chances de a ele retornar.

Percebe-se que a exclusão do mundo do trabalho é um fenômeno universal, mas, entretanto, nos países desenvolvidos os pobres dispõem de condições básicas de segurança social (alimentação, saúde, formação profissional e mesmo abrigo).

Entretanto, nos países periféricos, os que não têm perspectivas de ingressar no mundo do trabalho, engrossam as fileiras dos excluídos que não contam com a proteção social do Estado. Alternativas que assegurem empregos e direitos, a essa população excluída, é uma necessidade urgente.

O surgimento de novas tecnologias no sistema de produção capitalista exige dos indivíduos uma qualificação profissional. A ausência desse requisito aumenta o fosso da desigualdade entre ricos e pobres, dificultando cada vez mais o acesso dos excluídos desse mundo do trabalho, ao setor produtivo, regido pelas inovações tecnológicas. Daí deriva outro problema, como afirma Alencar: “a introdução acelerada e sem critério das novas tecnologias, liquidando postos de trabalho e até gerando uma nova categoria, a dos desempregáveis. São aqueles que, com precária escolaridade, ficarão cada vez mais à margem da dinâmica produtiva, sem oportunidades de trabalho” (1998, p. 31).

A importância de adoção de políticas sociais se deve ao fato do alvo da ação de proteção do Estado ser os trabalhadores incluídos direta ou indiretamente no mundo do trabalho. E, ainda, pelo estabelecimento de mecanismos, como cita Bursztyn (2003, p. 42), universais de proteção de circuitos econômicos marginais, ou mesmo dos que estão excluídos socialmente, como é o caso das populações de rua, dos sem-teto, dos catadores de lixo, mendigos e biscateiros.

O estudo realizado por Costa aborda essa questão e, mostra a invisibilidade dos indivíduos marginalizados socialmente. Essa

invisibilidade pública para o autor “é expressão que resume diversas manifestações de um sofrimento político: a humilhação social” (2004, p. 22).

Segundo Buarque, o fim da pobreza depende do Estado: ético, no compromisso com um país sem pobreza; competente, para formular soluções simples que enfrentem o problema diretamente; austero, para não desperdiçar recursos; e, forte, capaz de levar adiante suas políticas sociais.

Para que medidas dessa natureza encontrem respaldo na sociedade, é necessário como diz Ianni (2001, p. 146), a construção da hegemonia, em escala mundial que implica na construção da cidadania. Essa construção dar-se-á na medida em que a sociedade incorpore como intrínseco à sua dignidade padrões básicos de cidadania.

### **Direitos humanos: exclusão/inclusão social no Brasil**

Uma análise sobre a exclusão social no Brasil tem que se reportar, necessariamente, à questão dos índios e escravos.

A dominação portuguesa em nosso país foi marcada fortemente não só pela exclusão social, como também pela eliminação de índios e negros.

A Coroa portuguesa pressionada pelos colonos que necessitavam de mão-de-obra para o cultivo da agricultura e a realização de outros empreendimentos e, pelo Vaticano que se mostrava contrário à escravização indígena teve que buscar alternativas à escravização dos índios. Assim afirma Gorender (2000, p. 26):

Em 1755 e 1758, o Marquês de Pombal, então na chefia do governo de Portugal, decretou a libertação de todos os escravos, indígenas e dissolveu as reduções jesuíticas, que, com o tempo, também se afundaram na exploração do trabalho dos seus tutelados.

Os decretos, entretanto, não foram suficientes para a eliminação do escravagismo indígena. Ele continuou a existir nas regiões menos prósperas do país.

A escravidão no Brasil estava diretamente associada a uma forma de organização produtiva. Desse modo, os escravos foram utilizados no cultivo da cana de açúcar, no descaroçamento de algodão e na extração dos grãos do café. Esse trabalho era realizado em grandes propriedades. Essas propriedades eram fruto de apropriações por parte dos que tinham proteção da colônia portuguesa, dando origem aos primeiros latifúndios do país.

O trabalho escravo, para Gorender, teve no Brasil um caráter mercantil uma vez que os bens produzidos visavam ao atendimento do mercado europeu.

Historicamente, observa-se que tanto a população indígena quanto a negra foi marginalizada, excluída socialmente, não por ser pobre, mas por ter sido vencida e aprisionada. Essa exclusão, além de ter ocorrido nos planos econômico e social tinha origem mais profunda, pois se questionava a própria condição humana desses povos.

A mudança do sistema agrário e escravista no Brasil para um sistema moderno contou com a atuação do movimento abolicionista nas últimas décadas do século 19. Entretanto, não se priorizou com um projeto social, político e econômico a inserção da massa de ex-escravos no mercado de trabalho capitalista que se iniciava. Para Souza (2004, p. 108):

em sociedades periféricas como o Brasil, a revolução modernizante de fora para dentro passa a ser o divisor de águas, que irá estabelecer o valor relativo de indivíduos e grupos. Apenas parte dos ex-escravos vai ser incorporada à nova ordem, ou seja, aqueles que se adaptarem às novas exigências do sistema capitalista.

Ao ingressar na modernidade, o Brasil não reformulou a sua estrutura agrária e fundiária estabelecendo sua modernidade baseada na melhoria da produção agrícola, nas facilidades do seu escoamento.

No final da década de 20, ocorreu, no Brasil, uma crise oriunda da insatisfação com o sistema econômico de exportação de produtos agrícolas. Segundo Buarque (1991, p. 26):

as manifestações e ânsias de modernização cultural, política e social esbarravam em uma estrutura econômica que não dispunha de diversidade, nem de potencial modernizador.

Nas décadas de 1930 a 1970, Pochmann (2003, p. 78) aponta que:

a economia brasileira passou por um ciclo de industrialização acompanhado de um processo descontrolado de urbanização, o que favoreceu a constituição de um movimento rumo à estruturação do mercado de trabalho, seguido por um enorme êxodo rural para as grandes cidades.

É na década de 30 que teve início a preocupação com a oferta de proteção social, para o trabalhador, pelo Estado. Surge nesse período a estruturação do sistema previdenciário.

Entretanto, não foram efetuadas no Brasil as reformas do capitalismo: agrária, tributária e social. Tal fato permitiu que se acirrassem as desigualdades entre os incluídos pelo mercado de trabalho organizado e os excluídos economicamente (privados) e aqueles ligados às áreas estatais causando um maior endividamento do governo brasileiro.

Em 1980, o Brasil é atingido pela crise mundial principalmente os setores menos competitivos.

Gadelha (1997, p. 265) sobre o assunto assim se refere:

iniciava-se um ciclo vicioso de graves conseqüências econômicas e sociais, baseado na inflação e especulação do capital financeiro. Esses fatores contribuíram tanto para a corrosão dos salários quanto para o desvio dos recursos indispensáveis ao melhor desempenho competitivo dos setores industriais privados.

Essa instabilidade na indústria e na economia nacional gerou a redução da força de trabalho nos empregos diretos, o desemprego e a diminuição dos postos de trabalho.

Isso ocorre em países, como o Brasil, onde a industrialização não consegue criar empregos e os mecanismos de proteção social estão altamente fragilizados.

Três fenômenos marcantes ocorridos nas últimas décadas do século 20 refletem essa situação: a revolução científico-tecnológica; a globalização; e o neoliberalismo.

A revolução científico-tecnológica tornou-se cada vez mais rápida, mudando com a introdução de novas tecnologias no sistema capitalista o

padrão técnico-econômico da produção, alterando, portanto, todas as atividades da sociedade e exigindo cada vez mais qualificação profissional dos trabalhadores. Uma vez que aqueles que possuem baixa escolaridade vão ficando à margem do processo produtivo.

Observa-se, por outro lado, o acirramento das desigualdades sociais nacionais e internacionais onde a economia encontra-se desvinculada do social, acentuando-se os contrastes entre pobreza e riqueza, miséria e opulência, centro e periferia. Enfim, a globalização não garante trabalho para a sobrevivência de todos.

Acresce-se a isso o fato de que as instituições estatais ou privadas negam-se a assumir as conseqüências oriundas da globalização: desemprego, pauperismo, exclusão, violência e insegurança social.

Enfim, a globalização desencadeou a descentralização e fragmentou o poder. Modificou os padrões ético-políticos e causou a desformalização dos direitos sociais.

O neoliberalismo, nos últimos 30 anos do século 20, vem transformando os pobres em miseráveis e descartáveis. O sinal de que o Brasil não está imune aos efeitos dessa nova prática econômica é o desmantelamento das garantias mínimas de seguridade social e a divulgação e incentivo do trabalho informal e temporário, deixando à margem das políticas públicas os instrumentos de proteção social eficientes. Desconsidera-se, assim, os direitos sociais preconizados pela Constituição Federal de 1988.

Sobre o assunto Tiene (2004, p. 150) afirma que:

o neoliberalismo reduz a responsabilidade social do Estado ao colocar o mercado como regulador das relações sociais. Dessa forma, não garante à maioria da população os direitos sociais: educação, cultura, saúde, habitação, lazer e assistência social.

Com a globalização e o neoliberalismo ocorreu, portanto, a perda dos ganhos sociais dando surgimento a uma nova população – a dos excluídos sociais: moradores de rua (sem-teto), flanelinhas (lavadores e guardadores de carros), catadores de lixo e de papel.

Segundo Bursztyn (2003, p. 42),

essa população de rua não é mais constituída de mendigos tradicionais, os hippies, os vagabundos, os deficientes físicos ou mentais como em outras épocas.

Agora, a estes se juntam os involuntariamente desvinculados do mundo do trabalho.

O fenômeno da exclusão social é visível em todo Brasil, tendo características diferenciadas em suas diversas regiões.

Dentre os autores consultados, observa-se que a exclusão social é tratada de forma diferenciada.

Nascimento considera diversificado o campo teórico da exclusão social em suas várias facetas: econômico, político e cultural.

Para o autor, o cerne dos estudos em torno da exclusão social recai sobre a dimensão econômica, especialmente a do mercado de trabalho, ao afirmar que:

a maioria dos estudos relaciona sempre as situações de exclusão com o crescimento do desemprego e, por conseqüência, com o aumento da desigualdade social... O excluído é, em primeiro lugar, alguém que está fora ou foi posto fora do mercado de trabalho, com poucas chances de retornar (2003, p. 89-90).

Uma outra dimensão apontada pelo autor é a política, pois mesmo com os movimentos de fortalecimento da cidadania e, conseqüentemente, dos regimes democráticos ainda é visível a ausência dos direitos individuais.

Apesar de considerar menos evidente a dimensão política,

é essencial no processo de exclusão, pois a ausência de direitos coloca os indivíduos em situação de precariedade, sobretudo, de dificuldade em mudar sua situação econômica (2003, p. 90).

A exclusão para Nascimento é um problema de múltipla dimensão. É incompatível com a modernidade. Além dos aspectos econômico e político, temos o social onde o excluído não é reconhecido socialmente, perde a sua identidade, é estigmatizado e marginalizado por ser considerado danoso à sociedade.

Com relação à exclusão social, o autor afirma que o excluído passa por uma ruptura de vínculos societários e, por vezes, comunitários (2003, p. 68).

As causas e conseqüências da exclusão social, visíveis em nossa sociedade, são abordadas de formas diversas ao posicionamento adotado por Nascimento.

O enfrentamento das questões referentes à exclusão social pelo Governo ou pelos Órgãos-Não-Governamentais tem se dado por meio de ações diferenciadas, ora priorizando a geração de renda: Bolsa Família, que unificou quatro projetos nacionais, de transferência de renda (Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação, Auxílio-Gás e Cartão Alimentação) e Cesta Básica.; outras vezes criando frentes de trabalho, principalmente nas regiões pauperizadas do país (Vale do Jequitinhonha – MG, nordeste brasileiro...) ou por meio da organização de mutirões para atender problemas emergenciais nas áreas de saúde e social.

Entende-se que ações dessa ordem são paliativas, pois não atendem de uma forma global as necessidades da população-alvo.

Como observa Sposati (2003, p. 187):

Exclusão social é mais do que renda, indica a perversa decisão histórica de uns pela apartação de outros... A exclusão é histórica, isto é, não há exclusão antes de uma inclusão. Ela é marcada pela desigualdade e diferenças das relações societárias fundadas na desigualdade, concentração de riqueza e poder.

O enfrentamento da exclusão social no Brasil não tem privilegiado ações que contribuam para o resgate da auto-estima do cidadão, assim como para a sua inserção no grupo social constituído.

Sposati (2003, p. 189) contribui para um melhor entendimento dessa questão quando se refere aos conceitos de pobreza adotados no Brasil. A autora afirma que “predominam as concepções em que o pobre, ao contrário do rico, é enxergado tão só pelo que lhe falta na condição de carente e necessitado. Ele é visto como um vazio onde não há espaço para suas potencialidades, ou mesmo para a mutação do conceito de necessitado para o reconhecimento de suas necessidades.”

A autora aponta a necessidade da existência de mínimos sociais de cidadania, pautado na dignidade humana para todos como manifestação civilizatória.

Pochmann (2004, p. 10) ao se referir a exclusão social explicita que esse fenômeno,

surge não apenas para aqueles segmentos sociais que já estiveram incluídos em algum momento do tempo, mas também para aqueles que jamais passaram pela condição de inclusão. Nesse sentido, a exclusão passa a reunir tanto

segmentos sociais deserdados de alguma condição de vida digna, que numa situação anterior tinham um emprego adequado e renda decente e agora convivem com o desemprego e a ausência de renda, como segmentos despossuídos de situação prévia de inclusão, ou seja, que nunca tinham acesso, por exemplo, a um emprego adequado.

É importante ressaltar que estudos sobre a exclusão social têm sido realizados no Brasil. Destaca-se, neste sentido, o Atlas da Exclusão Social cujos autores (POCHMANN, 2004), pretendem que os resultados apontados contribuam para a apresentação geográfica nacional da exclusão social no Brasil. Para uma visualização mais ampla da exclusão foram acrescidos ao IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) dados ligados à qualidade de vida da população como violência, desigualdade, escolaridade, emprego formal, dentre outros, em cada região.

O estudo conclui que apesar dos problemas crônicos de analfabetismo e baixa taxa de escolaridade terem apresentado redução nos seus índices, ocorreu o aumento da violência e do desemprego. Segundo Pochmann, esses fatores têm contribuído para tornar o país mais desigual.

Nos estudos atuais referentes à exclusão social nota-se a preocupação dos autores em apontar alternativas de inclusão social.

Nesse sentido, Pochmann considera possível e necessária a reversão da situação de exclusão social existente no país.

Para tanto, sugere a criação “de um novo padrão de financiamento capaz de alavancar o crescimento econômico sustentado, com a necessária elevação da produção interna, do nível geral de empregos e das divisas internacionais” (2003, p. 80). E, também, a elevação do nível de proteção social a ser assegurado a todos.

O autor sugere, ainda, a constituição de um orçamento unificado da seguridade social, envolvendo também a problemática do trabalho.

Aldaíza Sposati (2003, p. 48) ao referir-se a exclusão social considera que cabe ao Estado retornar o papel de regulador e coordenador do desenvolvimento econômico e social.

Exclusão social para a autora, como já referido, é mais do que renda, indica a perversa decisão histórica de uns pela apartação de outros.

Para Sposati o social exige a forte inclusão da dimensão político-cultural, principalmente em contextos brasileiros em que a redistribuição de renda exige a expansão do contrato social. A expansão desse contrato social exige a concessão mais igualitária dos direitos humanos.

Percebe-se, no Brasil, que as conquistas sociais obtiveram avanços legais alcançando o ápice, em 1988, com a promulgação da Constituição Brasileira.

Os direitos humanos expressos no texto constitucional têm como fundamento a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político (art. 1º). Os direitos sociais abrangem a educação, saúde, moradia, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados (art. 6º).

Aos trabalhadores foram asseguradas conquistas sociais equiparadas às democracias dos países socialistas e as dos países do primeiro mundo (art. 7º).

A Constituição Brasileira conjuga, portanto, a combinação dos direitos humanos e dos direitos do cidadão o que levaria a pensar que no Brasil a luta pela cidadania e o enfrentamento da questão social assemelha-se à luta pelos direitos humanos. No entanto, ao se analisar a sociedade brasileira, visualiza-se uma realidade social excludente, onde ocorre a negação dos direitos sociais. Ademais, observa-se que as políticas públicas são propostas atendendo aos interesses de um “Estado Mínimo” onde a maioria da população tem seus direitos reduzidos e uma minoria tem os privilégios assegurados.

Rever essa situação é de fundamental importância para que os direitos expressos na Constituição sejam, de fato, implementados assegurando os direitos fundamentais da pessoa humana.

### **Direitos Humanos: exclusão/inclusão social em Brasília**

Brasília, fruto da vontade política de um governo desenvolvimentista que visualizava um Brasil melhor. Sonho futurista dos que planejavam um Brasil sem desigualdades e injustiças sociais. Em 2 de outubro de 1956, iniciou-se a construção da nova capital. Logo

de todas as regiões do país milhares de brasileiros deslocaram-se para o Planalto Central.

Percebe-se que desde a sua construção, tornou-se um atrativo pólo de migração onde os indivíduos buscavam trabalho e melhores condições de vida.

Com o passar do tempo, Brasília continua exercendo a mesma atração. Se antes o interesse estava voltado para a busca de um trabalho, hoje se soma a isso a busca pela moradia, o que se constitui num sonho impossível. Brasília foi organizada arquitetônica e espacialmente de uma forma que gerou a segregação entre seus moradores.

É verdade que Brasília desenvolveu-se. E se hoje é apontada como uma das cidades que oferecem melhor qualidade de vida, é verdade, também, que foi atingida pelo crescimento populacional desordenado, ocorrido nas regiões do entorno. Crescimento esse originado pela distribuição de lotes pelo Governo do Distrito Federal o que fez aumentar o fluxo migratório para a cidade, contribuindo para o aumento de invasões em terras públicas. Por outro lado, proliferaram no Distrito Federal condomínios irregulares, construídos em terras públicas e/ou privadas e habitados por classe média e média alta.

Desde a sua construção, observa-se que o número de migrantes pobres, em Brasília, tem aumentado consideravelmente. No início foram criadas cidades – satélites, hoje os agrupamentos populacionais são transferidos não mais para cidades-satélites, mas para precários aglomerados populacionais denominados assentamentos. Mesmo essas medidas emergenciais já não estão mais atendendo ao fluxo migratório constante. E, como consequência, Brasília hoje convive com um grande número de moradores de rua.

Esses fatos trouxeram novas exigências ao Governo. Uma vez instalados os núcleos habitacionais, surgem as reivindicações para o provimento da infra-estrutura básica: água, luz, saneamento básico, bem como atendimento nas áreas de saúde, educação e segurança.

Essa situação que tem se consolidado, evidencia a segregação espacial e a forte desigualdade social instalada no Distrito Federal. Brasília, centro dessa unidade federativa, é fortemente atingida por esse fluxo populacional, fruto da desigualdade e da exclusão social.

População essa constituída basicamente por: moradores de rua, catadores de lixo e papel, guardadores de carros, mendigos, hippies, dentre outros.

Oliveira (2003, p. 174) aponta três elementos que contribuíram para a permanência do migrante de baixa renda nas ruas de Brasília:

- 1º. a possibilidade de sobreviver do lixo, mesmo sendo uma condição de vida aviltante, assegura a sobrevivência, inexistente, muitas vezes, na cidade de origem;
- 2º. possibilidade de conseguir alimento no dia-a-dia, oferecidos por voluntários ou entidades religiosas;
- 3º. manutenção da esperança de que, uma vez estando numa “cidade grande”, algum dia algo será feito para ajudá-lo, como por exemplo, a obtenção de um lote para morar.

Assim, Brasília, se apresenta no contexto nacional, como um pólo desenvolvido que atrai populações, independente de um fraco desenvolvimento industrial. Mas, por outro lado, possui uma característica que atrai o contingente de migrante moradores de rua: o fato de possuir um dos maiores parques gráficos do país e alto consumo de papéis, decorrente da burocracia estatal, aliado ao fato de que repartições públicas não reciclam o lixo, como afirma Oliveira (2003, p. 180).

A rede econômica que se utiliza do trabalho do catador de lixo e de papel beneficia a indústria e explora esse trabalhador que cata e seleciona o lixo produzido pela modernidade repassando-o às empresas por um preço irrisório. Empresas essas que deixam de contratar pessoas e assumir encargos trabalhistas para recolhimento e separação desse material.

Nas palavras de Oliveira, o que a primeira vista parece ser uma “caridade” (comprar o papel dos moradores de rua), na verdade se traduz numa superexploração do trabalho (2003, p. 18).

Atualmente, os Governos Federal e do Distrito Federal têm demonstrado preocupação com a situação dos moradores de rua.

No que se refere aos catadores de lixo, foi instituído um comitê interministerial de inclusão social dos catadores. Dos 5560 municípios brasileiros, apenas 237 têm programa de coleta seletiva. A preocupação em criar cooperativas para os catadores de lixo está muito ligada à

indústria do reciclável, conforme explica o Coordenador do Fórum Lixo e Cidadania do Distrito Federal, Luciano Carlos Cassis: “para existir a indústria do reciclável é preciso ter volume de material. Hoje, quem gera esse volume são os catadores” (CORREIO BRAZILIENSE, 2004, p. 15).

Na cidade tombada como patrimônio mundial, as favelas estão espalhadas por diversos pontos. São ocupações irregulares e que estão bem visíveis. Nesses locais, as pessoas não contam com água encanada, energia elétrica e saneamento. Dormem e se alimentam ao lado de pilhas de sujeira e de mau cheiro.

A Subsecretaria do Sistema Integrado de Vigilância do Solo (SIVSOLO) tem empreendido ações para acabar com essas invasões, removendo essa população para outras áreas, que não ofereçam riscos de vida e à saúde. Isso porque algumas invasões estão ao lado dos terminais de distribuição de gás e combustíveis no setor de inflamáveis (SIA). No entanto, as famílias não aceitam serem removidas e oferecem resistência porque ao serem removidas, ficarão distantes do Setor de Indústrias Gráficas. Alguns catadores chegam a retirar, em média, R\$ 400,00 por mês para o sustento da família.

O Programa Lixo Limpo desenvolvido no Distrito Federal prevê a destinação de sete áreas para as cooperativas. Entre elas, a dos catadores que trabalham na área contaminada do lixão da Estrutural (CORREIO BRAZILIENSE, 2005, p. 22).

Desse olhar sobre a população de rua existente em Brasília, extraímos duas observações que nos levam questionar se a modernidade brasiliense não está favorecendo a criação de uma subsociedade que se mantém de forma precária, sem se beneficiar da boa qualidade de vida local. E uma outra questão é se a não inserção social dessa população no estilo de vida urbano não está associado diretamente à falta de políticas públicas voltadas para a resolução desse problema.

## **Resultados**

Os resultados obtidos refletem a percepção dos dois grupos entrevistados (alunos do curso de Direito da UNIP e excluídos sociais) sobre o tema em foco – exclusão/inclusão social.

Esses dados forneceram elementos que subsidiaram a análise do principal objeto de estudo: a situação dos excluídos/incluídos socialmente dos direitos legais em Brasília.

Para se obter uma visão geral a respeito das condições de vida dos indivíduos socialmente excluídos (dez) algumas questões foram apresentadas aos entrevistados sobre: nível de instrução, trabalho que realiza, sustento da família, para que emitissem sua opinião.

Uma das questões apresentadas foi a respeito do saber ler e escrever. Dos 10(dez) entrevistados, 06(seis) sabem ler e escrever e 04(quatro) são analfabetos. Dos que sabem ler e escrever 01(um) tem ensino fundamental incompleto, 01 tem ensino médio completo.

Dos que não sabem ler, 02(dois) apenas assinam o nome e 01(um) lê palavras simples em letra de imprensa. Dentre os que não sabem ler, 01(um) entrevistado disse não ter conseguido emprego na construção civil como servente porque a primeira pergunta que o empregador faz é se sabe ler e escrever.

Os dados coletados apontam que a maioria dos entrevistados desenvolvem atividades de lavador e vigia de carros. São os conhecidos flanelinhas. Esse é o tipo de atividade mais procurado porque além de obter um ganho maior que os demais, não despende grande esforço físico como os catadores de lixo e de papel. Estes além do contato com todos os tipos de resíduos de lixo para seleção do material, objeto de seus interesses, ainda, empregam esforço para remoção do material selecionado até o local de venda. É uma rotina de trabalho diário sofrido e desgastante.

Percebeu-se que a permanência desses indivíduos na execução dessas atividades relaciona-se à falta de oportunidades no mercado de trabalho para uma população marginalizada socialmente, sem qualificação profissional e em condições precárias de vida transformando-as em pessoas sofridas, debilitadas, sem perspectiva de uma mudança em suas vidas e, resignadas com essa condição aviltante que afeta a dignidade humana.

Um outro dado que se observa é que além do esforço despendido para a realização de uma tarefa que permite precariamente a subsistência

da família, essas pessoas têm consciência que a falta de estudo constitui-se em mais um fator limitante à sua inserção no mundo do trabalho.

Atualmente as populações excluídas socialmente recebem atenção de Organismos Não-governamentais e de órgãos governamentais que procuram por meio de ações afirmativas minimizar os efeitos negativos “da desestruturação do mercado de trabalho com o aumento sistemático do desemprego, do desassalariamento e de ocupações precárias” (POCHMANN, 1999, p. 132).

Entretanto, essas políticas públicas têm se mostrado insuficientes sob dois pontos de vista: o primeiro, refere-se a um atendimento assistencialista que na opinião de Souza Martins (1977, p. 20) trata-se de uma “inclusão precária e instável, marginal.”

O segundo, são ações que não contemplam todas as famílias excluídas socialmente e que necessitam de ações inclusivas.

Atualmente, o governo federal tem adotado uma política de transferência de renda. Esse novo modelo de gestão do social tenta ligar cada política a uma área de atuação. Bolsa-Escola, na educação; Vale-gás, nas Minas e Energia; Vale-alimentação, na Saúde e na Assistência Social, o PETI (Programa de Erradicação de Trabalho Infantil), benefício de prestação continuada ao agente jovem.

Sobre o assunto procurou-se saber dos entrevistados quem estava inscrito em programas governamentais de inclusão social. Desses, 04(quatro) afirmaram que sim e 06(seis) não recebem nenhum tipo de benefício. Os que recebem o benefício apontaram a Cesta Básica, a Bolsa Escola, a Renda Minha e auxílio em dinheiro do Programa Erradicação do Trabalho Infantil, como programas do governo que ajudam a família na sua sobrevivência.

Dos que não recebem benefício, 01(um) relatou a dificuldade de conseguir inclusão em algum desses programas.

Verificou-se que, na maioria das famílias desses 10(dez) entrevistados outras pessoas trabalham para ajudar no sustento da família (07). Não dependendo, portanto, exclusivamente de uma pessoa para o sustento das pessoas que ali convivem. No caso de um entrevistado que é catador de lixo, ele informou que toda a família está envolvida com esse tipo de trabalho.

Um dado que chamou a atenção é que todos os filhos desses entrevistados estudam ou já concluíram uma etapa da vida escolar.

Uma análise voltada para a questão da exclusão social tem que, necessariamente, tratar dos direitos sociais legalmente estabelecidos, buscando analisar que tipo de atendimento os incluídos/excluídos estão recebendo. Esses direitos legais estão assegurados na Constituição Brasileira de 1988.

Procurou-se, então, saber dos entrevistados se eles já ouviram falar da Constituição Brasileira. Dentre os 10(dez) entrevistados, 08(oito) responderam afirmativamente. Desses, 01(um) informou que já ouviu falar mas não consegue entender o que é essa lei. Um outro entrevistado afirmou que só tomou ciência com esta entrevista.

Ao serem questionados se conhecem a Constituição, 05(cinco) responderam que sim. Desses que conhecem, 01(um) entende que a Constituição “é os direitos de todos” e o outro “são os direitos e deveres do cidadão”.

É tênue o conhecimento que os entrevistados têm dos direitos sociais. A condição de excluídos sociais aponta para o fato de não participarem da sociedade e de não usufruírem certos benefícios.

Exclusão e cidadania são conceitos ligados diretamente. O primeiro conceito exclui o segundo. Os direitos sociais são direitos ao acesso a um conjunto de bens e serviços considerados necessários à vida digna e à convivência social.

Questionados se têm onde morar, 04(quatro) entrevistados afirmaram que sim e, 06(seis) responderam que não. Mesmo afirmando que têm onde morar, percebe-se a precariedade das moradias por tratar-se de barracos feitos com madeirite, papelão e outros materiais erguidos nas áreas periféricas do Distrito Federal e, ainda, barraca de lona erguida em acampamento na região do Entorno (fora do DF).

Sobre o atendimento na área da saúde pública a maioria dos entrevistados (07) tem acesso à assistência médica mesmo que em condições precárias.

Dos que contam com assistência médica, 03(três) mencionaram a assistência que o governo oferece nos hospitais públicos do Distrito

Federal. Um (01) considera que, apesar da demora, o atendimento é bom.

Dos 03(três) que informaram não contar com a assistência médica, 01(um) menciona que não há respeito pelo cidadão.

Na área da saúde, a proteção à maternidade foi destacada por todos os que têm filhos e procuraram essa assistência.

A Constituição de 1988 tentou minimizar problemas existentes no atendimento à saúde pública, universalizando o acesso aos serviços de saúde, garantidos como um direito de cidadania, afastando, assim, a política de saúde da obrigatoriedade da contribuição previdenciária.

Algumas críticas estão sendo feitas a essa medida uma vez que vem ocorrendo de forma crescente a degradação na qualidade dos serviços de saúde. Mesmo com a adoção de políticas sociais e de transferência de renda percebe-se a fragilidade dos programas governamentais, uma vez que as ações afirmativas de inclusão social não são suficientes para permitir o acesso da população marginalizada aos bens sociais.

Outra questão que foi levantada junto aos entrevistados referiu-se as suas opiniões sobre as condições de vida no Distrito Federal.

Do total de entrevistados (10), quatro não solicitaram esclarecimentos acerca dos seus direitos mas querem ajuda na obtenção desse seu direito à moradia, podendo se tratar de casa ou de lote.

A questão da moradia, em Brasília, desde a sua construção, funcionou como um atrativo para a vinda dos migrantes. Hoje, mesmo em condições adversas o fluxo migratório continua, tornando-se um fator preocupante para os setores públicos responsáveis pela oferta de infra-estrutura adequada à população.

Outra ajuda que os entrevistados gostariam de receber é esclarecimento a respeito da previdência social. O foco principal é a obtenção de uma aposentadoria.

Desse contato com os entrevistados ficaram as observações que se seguem:

- É uma população carente que luta no dia-a-dia pela sobrevivência nas condições mais inóspitas, sempre esperando que alguém solucione os seus problemas;
- a maior aspiração, em termos do alcance dos direitos sociais, é obter um lugar para morar deixando de pagar aluguel;
- quanto ao atendimento na área da saúde pública, mesmo considerado precário, têm algum atendimento;
- essa população excluída precisa de ações afirmativas na área da previdência social para que sejam esclarecidas sobre os benefícios previdenciários bem como o direito à aposentadoria. Ela deixa de ser um sonho inatingível e essa população toma consciência que só por meio da contribuição previdenciária é que terão esse direito assegurado.

Mais da metade dos excluídos entrevistados (07) ao responder as perguntas mostraram-se satisfeitos e interessados e, apenas 03(três) desconfiados e intimidados, com vergonha de falar sobre sua situação de vida.

Ressalta-se que um dos excluídos (flanelinha) mostrou-se bem informado acerca de sua condição de vida e receptivo para a entrevista.

Ao entrevistar 30(trinta) alunos voluntários a respeito do fenômeno da exclusão social pretendeu-se investigar qual o conhecimento que esse aluno detém sobre a realidade social excludente do Distrito Federal. E, ainda, qual o posicionamento desse aluno diante dessa realidade.

Os resultados obtidos com as entrevistas retratam a percepção dos alunos acerca do objeto de estudo.

Indagados sobre o que entendem por exclusão social, 12(doze) alunos disseram que “é a falta de acesso aos bens sociais”.

Três alunos entendem a exclusão social como o não cumprimento dos direitos assegurados ao cidadão na Constituição Brasileira.

Seis alunos percebem a exclusão social como marginalização social do indivíduo.

Observou-se que 08(oito) alunos, em suas respostas, demonstraram não entender o significado da exclusão social ou possuir uma visão parcial desse fenômeno social.

Conclui-se que dos 30(trinta) alunos participantes da pesquisa, 22(vinte e dois) entendem o que significa exclusão social e 08(oito) não têm um conhecimento claro desse fenômeno.

Outro item considerado significativo para ser indagado aos alunos foi a identificação da população excluída no Distrito Federal.

Os excluídos sociais apontados por 14(quatorze) alunos foram: catadores de latinha, de lixo e de papel, flanelinhas (lavadores e guardadores de carros), mendigos, carroceiros, pessoas sem moradia (moradores de rua, meninos de rua), os que vivem no entorno do DF sem infra-estrutura/saneamento básico e que procuram trabalho no DF. Os excluídos econômica, cultural e socialmente.

Podemos afirmar que treze alunos não identificaram a população excluída socialmente uma vez que a ela assim se referiram:

- “...população de cidades do entorno, das periferias” (03);
- “...os mais pobres, os da periferia, os negros, os discriminados, deficientes físicos” (05);
- “...população de baixa renda” (05).

Verificou-se que 03(três) alunos não entenderam a questão colocada pois apontaram como população excluída socialmente os trabalhadores operários, pessoas sem renda mensal definida e pessoas que moram distante de Brasília e que não têm um investimento adequado. Ao se analisar as respostas apresentadas pelos alunos observa-se que se 22(vinte e dois) alunos entendem o que seja exclusão social mas, apenas, 14(catorze) conseguiram apontar os diversos tipos de excluídos sociais no DF.

Nota-se que alguns alunos (05) fizeram afirmações de cunho discriminatório ao apontar negros e deficientes físicos fazendo parte do rol de excluídos sociais.

Verifica-se que se houve dificuldade na identificação da população excluída do DF a maioria dos alunos (20) tem consciência da precária situação econômica, social e cultural dessa população.

E dos dez restantes, 08(oito) responderam que desconhecem a situação econômica, social e cultural dessa população e 02(dois) alunos deixaram de responder a pergunta.

O crescente aumento da população excluída no Distrito Federal e em Brasília levou o pesquisador a indagar qual o conhecimento que os alunos têm das ações voltadas para a inclusão social dessa população.

Essa questão foi respondida pelos 30(trinta) alunos participantes da pesquisa sendo que vários alunos citaram mais de uma ação do seu conhecimento.

Os projetos mais citados pelos alunos e voltados para ações de inclusão foram: Bolsa Escola, Renda Minha, Ação Global e Projeto Esporte à Meia Noite. Desses projetos, os 03(três) primeiros integram as ações governamentais voltadas para a população de baixa renda e o Projeto Esporte à Meia Noite é desenvolvido pela comunidade tendo por objetivo a retirada do jovem da rua.

Dos 30(trinta) alunos que responderam a questão apenas 19(dezenove) demonstraram ter conhecimento de ações que consideraram ser afirmativas. Onze alunos informaram não ter conhecimento do assunto.

Um olhar mais acurado sobre as respostas apresentadas pelos alunos permite observar que algumas ações são de cunho filantrópico ou assistencialista como é o caso das Frentes Assistenciais, Sopão da Rodoviária, Casa de Recuperação de Mendigos e Dependentes Químicos.

O desconhecimento dessas ações por parte dos 11(onze) alunos, entrevistados, do curso de Direito leva a questionar se estes alunos assim se manifestaram por não terem se debruçado sobre o assunto ou se as situações mais excludentes, de tão freqüentes, já são vistas com normalidade distanciando esses alunos de uma reflexão a respeito do problema.

Ao serem solicitados a se posicionarem sobre a importância do conhecimento da exclusão/inclusão no DF, 29(vinte e nove) alunos consideraram importante esse conhecimento e apenas 01(um) respondeu negativamente por entender que não convive com “isso” no seu dia-a-dia.

## **Considerações finais**

Os resultados obtidos na pesquisa atenderam aos objetivos propostos:

- Investigar a situação dos indivíduos excluídos socialmente dos direitos legais; e
- investigar qual o conhecimento que o aluno do curso de Direito da UNIP de Brasília tem da exclusão/inclusão no Distrito Federal.

As respostas dos dois grupos entrevistados: alunos do curso de Direito da UNIP e excluídos sociais selecionados nas ruas de Brasília permitiram algumas constatações relevantes para o estudo.

Primeiramente, observou-se que os indivíduos excluídos socialmente vieram para Brasília no intuito de conseguirem melhores condições de vida. Mesmo vivendo em situação precária, sem emprego definido, sem moradia e algumas vezes recorrendo à caridade pública essas pessoas consideram estar vivendo em melhores condições do que nos seus lugares de origem.

As suas principais reivindicações voltam-se para a moradia, o emprego e alimentação.

Mostram-se satisfeitos com o atendimento na área de saúde (apesar de o considerarem moroso) e com o acesso, de seus filhos, à escola. Para esses entrevistados o importante é o fato dos filhos frequentarem a escola. A qualidade do ensino não é questionada.

Os alunos entrevistados demonstraram ter conhecimento do fenômeno da exclusão social e mostraram-se sensibilizados para a realização de atividades que possam colocar em prática os conhecimentos adquiridos na área do Direito.

Nota-se, ainda, pelo posicionamento dos alunos que estes reconhecem os direitos humanos e sociais da população excluída socialmente. A forma que esses alunos apontaram para que adquiram maior conhecimento do fenômeno da exclusão é que este fato seja mais debatido no meio acadêmico.

Por essa via eles poderão aprofundar os seus conhecimentos e, segundo depoimentos desses alunos, pô-los em prática nos Núcleos

Jurídicos dos cursos de Direito prestando auxílio, sem ônus algum, para quem precisa.

Observa-se que os resultados obtidos no estudo realizado sobre exclusão/inclusão social permitem algumas considerações em relação à posição dos autores consultados no presente trabalho.

As verbalizações dos excluídos sociais confirmam o posicionamento de Cardoso ao considerar que estes indivíduos, grupos e classes sociais ocupam um espaço social vazado por disparidades profundas de vida. É, como refere-se Costa: a invisibilidade dos indivíduos marginalizados socialmente.

Essa situação de marginalização social só tende a mudar a partir do momento em que ocorra um esforço governamental e social que inclua estratégias de desenvolvimento voltadas à geração de novos empregos, à melhoria da infra-estrutura básica e à implementação do acesso à educação e à saúde a essa população excluída socialmente. É como afirma Sposati: é necessário articular uma sociedade solidária que leva a construção de formas de economia solidária.

### **Referências bibliográficas**

ALENCAR, Chico. **Para humanizar o Bicho Humano**, in Alencar Chico (org.), Direitos mais humanos. Rio de Janeiro: Garamond, 1998.

BARROS, Hércules. **Trabalho jogado fora**. In: Correio Braziliense, Brasília, DF, 18.08.2004.

BRANDIM, Cecília. **Nova invasão na estrutural**. In: Correio Braziliense, Brasília, 05.10.2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). Pinto, Antônio Luiz de Toledo et alii. 27 ed., São Paulo: Saraiva, 2001.

BENEVIDES, Maria Vitória. **A questão social no Brasil – os direitos econômicos e sociais como direitos fundamentais**. Disponível em

<http://www.hottopios.com.vdletras/3/vitoria.htm>. Acesso em: 21 de abril de 2005.

BUARQUE, Cristovam. **O colapso da modernidade brasileira e uma proposta alternativa**. 5ª ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

BUFFA, Ester et alii. **Educação e cidadania burguesas**. In: Educação e cidadania: quem educa o cidadão? 10ª ed., São Paulo: Cortez, 2002.

BURSZTYN, Marcel (org.). **Da pobreza à miséria, da miséria à exclusão**. In: No meio da rua – nômades, excluídos e viradores. Rio de Janeiro: Garamond, 2003.

CALVINO, Italo. **O caminho de San Giovanni**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

CARDOSO, Adalberto Moreira. **Desigualdade, Injustiça e Legitimidade**. In: Imagens da desigualdade Org. Ceci Scalon. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ/UCAM, 2004.

CASSIS, Luciano Carlos. **Trabalho jogado fora**. In: Correio Braziliense. Brasília, DF, 18.08.2004.

COSTA, Fernando Braga da. **Homens invisíveis: relatos de uma humilhação social**. São Paulo: Globo, 2004.

DUBEUX, Ana. **O ocaso da Asa Norte**. In: Correio Braziliense. Opinião. Brasília, DF, 29.08.2004.

FILHO, José Camilo dos Santos; GAMBOA, Silvio Sanches (org.). **Pesquisa educacional: quantidade – qualidade**. 5ª ed., São Paulo: Cortez, 2002 (Coleção Questões da Nossa Época, v. 42).

GADELHA, Regina Maria D'Aquino Fonseca. **Globalização e crise estrutural**. In: Dowbor, Ladislau; Ianni, Otávio e Resende, Paulo Edgar A (org). Desafios da globalização. Petrópolis: Editora Vozes, 2003.

GORENDER, Jacob. **Brasil em preto e branco: o passado escravista que não passou**. São Paulo: Editora Senac, 2000.

IANNI, Octavio. **A sociedade global**. 9ª ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

LAKATUS, Eva Maria&MARCONI, Maria de Andrade. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 4ª ed., São Paulo: Atlas, 1992.

MÜLLER, Mary Stela, CORNELSON, Julce Maria. **Normas e padrões para apresentação de teses, dissertações e monografias**. 5ª ed., Londrina: Eduel, 2003.

NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. **Globalização e exclusão social: fenômenos de uma nova crise da modernidade**. In: Dowbor, Ladislau et alii. Desafios da globalização. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

\_\_\_\_\_, Elimar Pinheiro do. **Dos excluídos necessários aos excluídos desnecessários**. In: Bursztyn, Marcel (org.) et alii. No meio da rua. Nômades, excluídos e viradores. 2ª ed., Rio de Janeiro: Garamond, 2003.

OLIVEIRA, Maria Coleta (org.). **Demografia da Exclusão Social – Temas e abordagens**. Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp, Nepo, 2001.

POCHMANN, Márcio e AMORIM, Ricardo (org.). **Atlas da exclusão social no Brasil**. 3ª ed., São Paulo: Cortez, 2004.

\_\_\_\_\_. **Nova política de inclusão sócio-econômica.** In: WERTHEIN, Jorge e NOLETO, Marlova Jovchelovitch (orgs). Pobreza e desigualdade no Brasil - traçando caminhos para a inclusão social. Brasília: Unesco, 2003.

\_\_\_\_\_. **Processo de exclusão social no Brasil.** Disponível em: <http://www.social.org.br/relatorio2003/relatorio020.htm>. Acesso em 21.04.2005.

\_\_\_\_\_. **O trabalho sob fogo cruzado: exclusão, desemprego e precarização no final do século.** São Paulo: Contexto, 1999 (Coleção Economia).

RESENDE, Paulo – Edgar Almeida. **Relações internacionais e narrativas de direitos humanos.** In: Teresinha et alii (org.), Ciências sociais na atualidade: resistência e invenção. São Paulo: Paulus, 2004.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade,** 4ª ed., São Paulo: Cortez, 1997.

SPOSATI, Aldaíza. Globalização: **Um Novo e Velho Processo.** In: Dowbor, Ladislau; Ianni, Otávio e Resende, Paulo – Edgar A (org.). Desafios da Globalização. Petrópolis: Editora Vozes, 2003.

\_\_\_\_\_. **Gestão intergovernamental para o enfrentamento da exclusão social no Brasil.** In: WERTHEIN, Jorge e NOLETO, Marlova Jovchelovitch (org.). Pobreza e desigualdade no Brasil – traçando caminhos para a inclusão social. Brasília: Unesco, 2003.

SOUZA, Jessé. **Modernização periférica e naturalização da desigualdade.** In: Scalon, Celi (org.). Imagens da desigualdade. Belo Horizonte: Editora UFMG, Rio de Janeiro: IUPERJ/UCAM, 2004.

SOUZA MARTINS, José. **Exclusão social e a nova desigualdade.** São Paulo: Paulus, 1997.

TIENE, Izalene. **Mulher moradora na rua – entre vivências e políticas sociais**. Campinas, SP: Editora Alínea, 2004.

WERTHEIN, Jorge. **Um marco histórico**. In: Alencar Chico (org.), **Direitos mais humanos**. Rio de Janeiro: Garamond, 1998.